

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



★ ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quarta-feira, 12 de agosto de 2020 • Nº 150

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.150, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 40.313.155,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Hospital Estadual Norberto Moura, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Encargos Gerais do Estado, Secretaria das Cidades, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH e Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 40.313.155,00 (quarenta milhões, trezentos e treze mil, cento e cinquenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de Agosto de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.150, de 12/08/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.40.41	115	0000.E0000	2.800.000,00
17109.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	540.000,00
17109.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD11	S	3.3.90.39	123	0000.E0000	151.000,00
17152.10.302.0001.2278	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA - ELESBÃO VELOSO	000001	TD5	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	30.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	7.805.000,00
24101.28.846.0012.0904	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	28.000.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	238.000,00
45101.17.512.0008.1872	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	122.225,00
45202.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	1.220,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	125.710,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD3	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	500.000,00
TOTAL								40.313.155,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 12 de agosto de 2020 • Nº 150

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.150, de 12/08/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	38.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000002	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E0000	2.800.000,00
14102.12.368.0002.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	125.710,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	540.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	123	0000.E0000	151.000,00
17152.10.302.0001.2278	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA - ELESBÃO VELOSO	000001	TD5	S	3.3.90.47	113	0000.E0000	30.000,00
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	1.220,00
24101.04.123.0012.0902	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000001	TD0	F	4.5.90.65	100	0000.E0000	28.000.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	150.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	122.225,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	500.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	7.655.000,00
TOTAL								40.313.155,00



DECRETO Nº 19.151, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de Agosto de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.587.916,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 1.587.916,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 12 de agosto de 2020 • Nº 150

3

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.151, de 12/08/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2020.I0139	170.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	2020.I0004	50.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.I0004	711.127,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.I0096	150.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.I0139	130.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2020.I0055	376.789,00
TOTAL								1.587.916,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.151, de 12/08/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2020.I0037	50.000,00
14203.27.812.0004.3019	PROMOVER O MAIOR ACESSO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AOS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER, EDUCAÇÃO E RENDIMENTO.	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	2020.I0055	76.789,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000098	TD0	S	3.3.50.41	100	2020.I0033	100.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.I0139	300.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2020.I0037	100.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0096	150.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0035	350.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0004	161.127,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0051	300.000,00
TOTAL								1.587.916,00

Diário Oficial

4



DECRETO Nº 19.152 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020



DECRETO Nº 19.152 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO I

Regulamenta o art. 79, III, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004, que institui o brasão como um dos símbolos da Polícia Civil do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79, III, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 9 de março de 2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí;

DECRETA:

- Art. 1º O brasão da Polícia Civil do Piauí possui a seguinte descrição:
 - I - o escudo deverá ser esculpido na cor dourada, contendo duas flâmulas na cor dourada com bordas pretas, uma na parte superior, e outra na parte inferior;
 - II - na flâmula superior, deverá constar a palavra POLÍCIA, e na flâmula inferior, a palavra CIVIL, ambas escritas na cor preta;
 - III - no centro, deverá conter o brasão de armas do Estado do Piauí;
 - IV - na parte inferior do escudo, deve constar a sigla do Estado do Piauí, PI;
 - V - tipografia: fonte **Arial Black** em caixa alta;
 - VI - **grid** ortogonal: oito quadrados de altura (8X), por sete de largura (7X);
 - VII - área de segurança: dez quadrados de altura (10X) por nove de largura (9X);
 - VIII - escala de proporção: 82,40mm/62,67mm;
 - IX - escala de redução: 56,18mm/42,72mm > 29,97mm/22,79mm > 15,00mm/11,40mm.

Art. 2º O Delegado Geral da Polícia Civil do Piauí editará os atos necessários para garantir a execução deste Decreto e estabelecerá o Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Piauí – PCPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de AGOSTO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Tipografia: fonte **Arial Black** em caixa alta;

Grid ortogonal: oito quadrados de altura (8X), por sete de largura (7X);

Área de segurança: dez quadrados de altura (10X), por nove de largura (9X);

Escala de proporção: 82,40mm / 62,67mm

Escala de redução: 56,18mm > 29,97mm > 15,00mm / 42,72mm 22,79mm 11,40mm



DECRETO Nº 19.152 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II



PRETO CMYK: 00/0/100 RGB: 0/0/0 PANTONE 690 C	AMARELO 2 DETALHE FAIXA CMYK: 0/11/44/31 RGB: 255/192/0 PANTONE 690 C
AMARELO 1 FUNDO CMYK: 0/0/0/40 RGB: 255/255/0 PANTONE 490 C	AMARELO 3 DETALHE FAIXA CLARO CMYK: 0/0/0/25 RGB: 255/255/0 PANTONE 490 C

CMYK	RGB	PANTONE
C0 / M0 / Y0 / K100	R30 / G30 / B30	BLACK C
C100 / M20 / Y100 / K20	R0 / G115 / B55	7733 C
C0 / M20 / Y100 / K0	R255 / G204 / B0	109 C
C30 / M30 / Y70 / K0	R194 / G171 / B98	617 C
C100 / M60 / Y30 / K10	R0 / G86 / B128	308 C
C100 / M70 / Y50 / K45	R3 / G53 / B71	309 C
C0 / M0 / Y0 / K30	R198 / G198 / B198	COOL GRAY 7 C
C0 / M0 / Y0 / K50	R157 / G157 / B156	COOL GRAY 11 C



SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

DECRETOS DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDMILSON SOUSA MOREIRA JÚNIOR**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Estudos e Planejamento de Energias Renováveis, símbolo DAS-3, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PEDRO GUSTAVO DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Estudos e Planejamento de Energias Renováveis, símbolo DAS-3, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VINÍCIUS ARAÚJO UCHÔA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Administrativo Financeiro, símbolo DAS-2, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DECRETOS DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GENILSON ALEF DUTRA ARAUJO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Bens Móveis, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENATO DE SOUSA CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerenciamento de Sistemas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAMILA DUTRA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Bens Móveis, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEONARDO DAVID SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerenciamento de Sistemas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLA GABRIELA ANDRADE E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROBERVAL CORREIA DE MELO SILVA**, do Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCELO NUNES SAMPAIO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DECRETOS DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DMAIR DOS SANTOS SILVA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Parques e Florestas, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HELANA MARIA SOUZA DE MESQUITA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Parques, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAILA FORTES E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Parques e Florestas, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DMAIR DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Parques, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2020.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANEIME FERREIRA DE ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador da Unidade do SINE - Interior, símbolo DAS-2, do Posto do SINE do Município de São João do Piauí, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETOS DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PRISCYLLA MARIA DE ARAUJO LAGES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMARA MARTINS MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA S ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
E DIREITOS HUMANOS – SASAC

ERRATA DA PORTARIA Nº 055/20, DE 03.08.2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 144, DE 04.08.2020

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, à servidora SELÊNIA MARIA ALVES DOS SANTOS DE MIRANDA, Agente Superior de Serviços/Assistente Social, padrão A, classe I, matrícula nº 226202-9, desta Secretaria, que se candidatará ao cargo de Vereadora, no município de Arraial - PI, na eleição de 2020, por 03 (três) meses, com efeito retroativo a 17.07.2020.

Leia-se:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, à servidora SELÊNIA MARIA ALVES DOS SANTOS DE MIRANDA, Agente Superior de Serviços/Assistente Social, padrão A, classe I, matrícula nº 226202-9, desta Secretaria, que se candidatará ao cargo de Vereadora, no município de Arraial - PI, na eleição de 2020, por 03 (três) meses, com efeito retroativo a 14.07.2020.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Secretário

Of. 639



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PORTARIA Nº 133/2020 - GDG

Teresina-PI, 11 de agosto de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DO DESTERRO TEIXEIRA FEITOSA, CPF nº 374.966.543-53, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 010/2020, firmado com a Empresa J. B DA SILVA FILHO REFRIGERAÇÃO-ME.

Art. 2º - Designar o servidor DILSON ALVES DOS SANTOS, CPF nº 305.385.803-72, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2020.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 233



PORTARIA LACEN Nº 09/2020

Teresina, 30 julho de 2020.

A DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas,
CONSIDERANDO as determinações constantes do artigo 21 da Lei nº 8666 de 21/06/93 que regulamenta o art.37 inciso XXI da Constituição Federal que constitui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Comissão de Licitação deste LACEN formada pelos seguintes membros:

- * Presidente - Lailson Soares Guedes Rodrigues MAT.: 341010-2
- * Membro I - Lays da Luz Carvalho MAT.: 341956-8
- * Membro II - Valdirene Oliveira Machado MAT.:338841-7
- * Membro III: Alceu Ribeiro de Sousa / MAT.:168561-9
- * Membro IV: Marcela de Lacerda Valença Queiroz/ Mat.: 308381-X

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Piauí,
30 de julho de 2020.

Walterlene de Carvalho Gonçalves
Diretora do LACEN/PI

Of. 449

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 94, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 00313.001087/2019-27

Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no artigo 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/07/2020, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 2362



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 274/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Determina a suspensão das férias e licenças dos servidores do sistema penitenciário, e dá outras providências de prevenção, controle e contenção de riscos ao avanço do COVID-19 e H1N1 no Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o alastramento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Piauí, em decorrência da pandemia da Covid-19;

CONDIDERANDO a Portaria GM/MS 454 de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.537/PMT, de 20 de março de 2020 que declara "estado de calamidade pública", em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.942, de 16 de abril de 2020, que declara a situação de calamidade pública, provocada pelo desastre natural classificado e codificado como doenças infecciosas virais (COBRADE - 1.5.1.1.0), em toda a extensão territorial do estado do Piauí;

CONSIDERANDO a emissão de Nota Técnica do Setor de Humanização e Reintegração Social com sua Coordenação de Saúde e de Serviço Social, de março de 2020, no que tange aos procedimentos/protocolos e orientações para prevenção de contágio por coronavírus no Sistema Prisional do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Presidencial nº 88, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em todo o Brasil, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o quantitativo da população carcerária do Piauí, de aproximadamente, 5.460 (cinco mil, quatrocentos e sessenta) presos, incluídos os monitorados, que implica em recebimento diário de grande quantidade de presos de justiça, visitantes, servidores e demais profissionais nos estabelecimentos penais piauienses;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, principalmente diante do estado

de vulnerabilidade à saúde dos presos, servidores e demais profissionais;

CONSIDERANDO que tal medida tem caráter preventivo e está alinhada com as ações do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJSP, voltadas para a prevenção de possíveis contágios com o Coronavírus no âmbito do sistema prisional piauiense;

RESOLVE:

Art.1º Suspender férias e licenças de todos os servidores do Sistema Penitenciário Piauiense a partir do dia 01 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Parágrafo primeiro: Os servidores classificados em grupo de risco ou que necessitem gozar de licenças médicas não serão afetados pela limitação disposta no caput deste artigo;

Parágrafo segundo: As licenças já concedidas e em efetivo gozo não serão afetadas pela determinação contida nessa Portaria;

Art.2º Determinar que as escalas de serviço operacionais não sofrerão solução de continuidade, pela essencialidade do serviço público, e deverão ser as mesmas cumpridas fielmente, conforme determinado pelas respectivas gerenciais das unidades.

Parágrafo único: Os servidores que se enquadrarem no caput deste artigo deverão tomar as medidas de antisepsia e assepsia ao assumirem seus plantões, higienizando os equipamentos de uso comum com álcool em gel 70%.

Art.3 Determinar que considerando eventuais alterações no quadro epidemiológico local, as medidas previstas nesta normativa poderão ser alteradas a qualquer tempo, ainda que anteriormente aos prazos nela indicados.

Parágrafo único: Os prazos estipulados nesta normativa poderão ser dilatados ou revogados a qualquer tempo por meio de elemento legal congênera.

Art.4º Determinar que os servidores lotados na Secretaria de Justiça, na sede e unidades prisionais, classificados em grupo de risco, poderão solicitar férias e licença à Gerência de Gestão de Pessoas, após comunicados os gestores aos quais estão vinculados.

Parágrafo único: Considerar-se-ão como integrantes do grupo de risco aqueles elencados na Nota Técnica do Setor de Humanização e Reintegração Social com sua Coordenação de Saúde e de Serviço Social

Art. 5º Os casos omissos e eventuais resoluções de conflitos insurgentes da aplicação desta norma serão solucionados pela Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP, em atenção à de Nota Técnica do Setor de Humanização e Reintegração Social com sua Coordenação de Saúde e de Serviço Social.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 06 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

PORTARIA 23/2020

A Diretora Geral do HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, CELENE MARIA MORAES FONTENELE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Lei Complementar nº 13/1994, conforme publicação DOE nº 139 de 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Destituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), composta por:

I - PRESIDENTE: Edivan Ximenes de Aragão, CPF Nº 783.186.531-49;

II - SECRETÁRIO: Antônio Mendes da Silva, CPF Nº 217.509.023-34;

III - MEMBRO: Geraldo Magela do Nascimento, CPF Nº 350.683.883-00.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Campo Maior, 31 de Julho de 2020

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral

PORTARIA 24/2020

A Diretora Geral do HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, CELENE MARIA MORAES FONTENELE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Lei Complementar nº 13/1994, conforme publicação DOE nº 139 de 25 de julho de 2019,

Art.1º. Nomear para composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do HRCM os seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Edivan Ximenes de Aragão, CPF Nº 783.186.531-49;

II - SECRETÁRIO: Antônio Mendes da Silva, CPF Nº 217.509.023-34;

III - MEMBRO: Eunice Ibiapina Alvarenga Filha, CPF Nº 828.774.083-53.

Art. 2º. Fica designado Edivan Ximenes de Aragão para desempenhar a função de Pregoeiro e os demais membros para a Equipe de Apoio.

Art.3º. Além das atribuições legais, a Comissão Permanente de Licitação ficará responsável pelo cadastramento de fornecedores junto ao HRCM.

Art.4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Campo Maior, 31 de Julho de 2020

CELENE MARIA MORAES FONTENELE
Diretora Geral

Of. 188



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



PORTARIA EMATER-PI Nº 166/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula nº 349728-3 como gestora do **contrato nº 08/2019** com a Empresa Hermerson Daniel Fernandes de Sousa – ME, que tem como objetivo fornecimento de Alimentação (café da manhã, lanche, almoço e jantar) durante eventos de capacitação (cursos e oficinas) promovidos pelo Projeto Dom Helder Câmara - PDHC.

Artigo 2º. Designar a servidor **Geyson Coutinho Moura**, matrícula nº **210981-6**, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339602-9, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 07 de Agosto de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA EMATER-PI Nº 167/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **Sebastião Rodrigues da Cruz Filho**, matrícula **169255-X** como gestor do **contrato nº 09/2019** com a Empresa Comercial EQIP – LTDA que tem como objetivo Fornecimento de Máquinas e Equipamentos para organização e estrutura da produção de gêneros alimentícios.

Artigo 2º. Designar a servidor **Geyson Coutinho Moura**, matrícula nº **210981-6**, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula nº 349728-3, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 07 de Agosto de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

Of. 405



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN



Portaria CONAPLAN 065/2020

Teresina, 10 de agosto de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.005515/2020-25;
Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a primeira renovação do docente DANIEL VASCONCELOS SOLON, matrícula 147823-x, Auxiliar - T.I. 40h, lotada no Campus Drª. Josefina Demes, em Floriano, no período de 10/09/2020 a 10/09/2021, para cursar Doutorado em História, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa - FLUL/U-LISBOA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 10/09/2020.

Onde se lê: "Auxiliar - T.I. 40h, lotada no Campus Drª. Josefina Demes, em Floriano."

Leia-se: "Assistente - T.I. - 40h, lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA."

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 066/2020

Teresina, 10 de agosto de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.005260/2020-09;
Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a segunda renovação da docente DANIELA CORREIA GRANGEIRO, matrícula 269977-0, Auxiliar - T.I. 40h, lotada no Campus Drª. Josefina Demes, em Floriano, no período de 24/08/2020 a 24/08/2021, para cursar Doutorado em Ciências Biológicas, na Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 24/08/2020.

Onde se lê: "Auxiliar - T.I. 40h, lotada no Campus Drª. Josefina Demes, em Floriano."

Leia-se: "Assistente - D.E., lotada no Campus "Prof. Barros Araújo" em Picos."

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 067/2020

Teresina, 10 de agosto de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais;

Considerando o processo nº 00089.001398/2020-21;
Considerando MEMORANDO Nº: 8/2020/FUESPI-PI/GAB/PHB/DIREITO,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido, a PORTARIA CONAPLAN 050/2020, de 06/07/2020, que autorizou o afastamento da docente LEILA MARIA ZIMMERMANN MAYER, matrícula 2688166, Auxiliar - T.I. 40h, no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de 06/07/2020 a 06/07/2021, para cursar Mestrado em Direito Constitucional, no Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos retroativos a contar de 06/07/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Of. 086

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR

GABINETE DO COMANDO GERAL



JULGAMENTO CONSELHO DE DISCIPLINA (Nº 028/2020)

PORTARIA INSTAURADORA nº 248/CD/CORREG, de 13 de junho de 2016.

COMISSÃO PROCESSANTE

PRESIDENTE: TEN CEL PM 10.8329-89 PAULO DE DEUS BARBOSA DA MOTA.

INTERROGANTE E RELATOR: TEN CEL PM 10.8625-90 MAURO CESAR FORTES MENDES.

ESCRIVÃO: CAP PM 10.12160-98 KÁTIA LUCÉLIA SILVA, substituída pelo CAP 10.11726-94 OCIMAR DE SOUSA SILVA.

DISCIPLINADO

Acusado: SD RR PM 10.12408-00 LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA.

Defensor Dativo: CAP PM 10.12661-00 MIGUEL WELDITON PEREIRADA SILVA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário denominado Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 248/CD/CORREG, de 13/06/2016, para apurar as condutas ilícitas administrativas cometidas, *em tese*, pelo SD RR RGPM 10.12408-00 LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA, atualmente na inatividade, na situação de reformado da Polícia Militar do Piauí.

A Portaria Inicial (fls. 02/05) originou-se para apurar as condutas descritas na Sindicância Investigativa Instaurada por força da Portaria nº 378/SIND/CORREG de 24/09/2015, que concluiu pela existência de subsídios que apontavam a participação do SD RR RGPM 10.12408-00 LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA em prática de ato que culminou na morte de MANOEL MESSIAS RAMOS FERREIRA, em 21/09/2014, juntamente com o ex-SD PM FRANCISCO JOSE WELLINGTON DA SILVA SOUSA.



As investigações preliminares, que fundamentaram a instauração do presente processo, indicaram a prática de graves transgressões disciplinares imputadas ao acusado, SD RR RGP 10.12408-00 LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA, afetando descomedidamente a imagem e a honra da Polícia Militar do Piauí, diante da grande repercussão social atribuída ao fato ali narrado.

Os atos praticados pelo militar acusado, além de constituírem crime, a ser apurado pelo juízo competente, configura transgressões de natureza grave, por afrontar, *em tese*, as disposições legais definidas nos art. 26 I, III, V, e art. 27, I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XVI, XIV, XVI, XIX e art. 30 da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto da PMPI), infringiu ainda o disposto nos itens 07, 42, 82, 99, todos do Anexo I, do art. 14, do Decreto 3.548/1980, cuja gravidade acarreta também ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e a decora da classe, enquadrando-se nas disposições contidas na forma do art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 3.729/1980.

O Conselho de Disciplina foi instaurado devidamente (fls. 10), e instalado no dia 26/10/2016, na sala do Diretor da DITEL/PMPI, no Quartel do Comando Geral da PMPI (fls. 99), oportunidade em que presentes todos os membros do colegiado processante, prestando o compromisso, na forma do art. 400 do CPPM.

Foi nomeado o CAP PM 1012661-00 MIGUEL WELDITON PEREIRA DA SILVA, para servir como defensor dativo do acusado, e na oportunidade, a defesa e o acusado nada arguíram em relação a impedimentos e suspeições dos membros da Comissão Processante (fls. 99).

O acusado foi Citado regularmente (fls. 81/83), qualificado e interrogado (fls. 104/106) e recebeu o Libelo Acusatório (fls. 107/110), constando os fatos relacionados à acusação. Da entrega do Libelo Acusatório iniciou-se o prazo para apresentação da defesa prévia do processado, a qual foi apresentada tempestivamente (fls. 115/119), foi dada vistas (fls. 112) ao Defensor Dativo para que tomasse conhecimento de todos os documentos e trabalhos realizados, e posteriormente foi apresentada as Alegações Finais (fls. 597/602).

As testemunhas foram ouvidas regularmente em fase de inquérito: LUÍS RAMOS FERREIRA (fls. 212); ADRIANA OLIVEIRA PEREIRA RAMOS (fls. 218); JEFFERSON RAMOS FERREIRA (fls. 213); FRANCISCO CHAGAS MARTINS SOARES (fls. 219); JOSÉ NILTON SIMPLICIO DE SOUZA (fls. 221/240); JOSÉ SILVA SANTOS (fls. 224); FRANCISCA ANTUNES DE SOUSA CAVALCANTE (fls. 227); JOAO LOPES GOMES (fls. 232); PAULIANA CRISTINA SOARES DA COSTA (fls. 236); AMANDA CAROLINA BATISTA VIANA (fls. 248); FRANCISCO VERAS (fls. 303); ANTÔNIO RAMON (fls. 305) e LOURIVAL FERREIRA DE CARVALHO NETO (fls. 308).

As seguintes testemunhas foram ouvidas regularmente durante os trabalhos do Colegiado Processante: TC PM RAIMUNDO JOSÉ SOARES JÚNIOR (fls. 165); CAP PM REGINALDO MENDES DA SILVA (fls. 167); ERIVELTON QUIXABA FERREIRA (fls. 169); CAPP MOZIEL DE SOUSA SILVA (fls. 187); LUÍS RAMOS FERREIRA (fls. 139); ADRIANA OLIVEIRA PEREIRA RAMOS (fls. 141).

Durante os trabalhos realizados pelo Colegiado Processante, houve pedido de prorrogação de prazo para realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos (fls. 101/177/619).

A Defesa e o acusado foram intimados para a sessão de emissão do Relatório Final (fl. 620), vindo a comparecer a referida audiência o disciplinado e seu Defensor Dativo, Cap. QOPM 1012661-00 MIGUEL WELDITON PEREIRA DA SILVA (fl. 638).

Registrado à fl. 208 dos autos, encontra-se o BOA n.º 181/2014, lavrado em 20/09/2014, pelo Senhor MANOEL MESSIAS RAMOS FERREIRA, em que notícia ameaças de morte contra si, proferidas pelo ex-SD PM FRANCISCO JOSE WELLINGTON DA SILVA SOUSA, e às fls. 325/336, o LAUDO DE EXAME PERICIAL

EM LOCAL DE MORTE VIOLENTA, emitido pelo Instituto de Criminalística do Piauí, realizado em razão da morte violenta cometida contra o Senhor MANOEL MESSIAS RAMOS FERREIRA m 21/09/2014.

Nos registros, foram colacionados a Portaria n.º 413, de 21/05/2015, deste Comando Geral, que determinou a reforma *ex officio* do acusado, na forma da lei vigente (fl. 123/124), por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMPI, conforme Ata da Junta Médica de Saúde da PMPI, lavrada na Sessão n.º 087/2013 (fl. 125).

Os autos do CONSELHO DE DISCIPLINA estão constituídos de QUATRO volumes, totalizando SEISCENTAS E SESENTA E DUAS folhas devidamente numeradas.

É o relatório. Decido.

II – DOS FUNDAMENTOS

Os deveres policiais militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial militar à comunidade estadual e à sua segurança, e compreendem, essencialmente o rigoroso cumprimento das obrigações impostas pela condição de militar, cujo assunção de cargo, exige a firmatação de compromisso de regular a conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicação integral ao serviço policial militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco de própria vida.

Ora, o sentimento do dever, o pundonor policial militar e decora da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar condutas moral e profissional irrepreensíveis, a serem expressadas na vontade de servir à comunidade e no cumprimento do dever policial militar com o integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com risco da própria vida.

Sancionando esse juízo, a legislação castrense exalta a conduta moral na esfera do comportamento privativo, o que se observa em uma leitura mais acurada dos Arts. 26, 27 e 30 da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), que dispõe sobre as obrigações e deveres dos Policiais Militares do Piauí, não subscritas em sua integralidade para o bojo da presente decisão pelos fins de objetividade aqui buscados.

Razão assiste a este Comando Geral da Polícia Militar para no exercício do poder de comando deferido pela Administração Pública Militar ao, e no cumprimento dos princípios que a norteiam, **punir sob a luz da razoabilidade e proporcionalidade, e após o devido processo legal**, os transgressores das normas administrativas militares, para que sejam revertsos da Polícia Militar, qualquer atentado à ética e aos valores policiais militares, por ser um poder-dever.

É sob esta óptica que passo a fundamentar a presente decisão administrativa.

A Defesa Prévia (fls. 115) e Alegações Finais (fls. 597), foram apresentadas e acostadas aos autos a partir das folhas referenciadas.

Compulsando os autos verifico que durante a qualificação e interrogatório do acusado, em resposta aos quesitos que lhe foram formulados, este passou a responder que:

[...] Perguntado ao acusado se conhece a quem deve ser imputada a prática deste crime de homicídio, ou se esteve antes ou depois com ela, respondeu QUE o SD WELLINGTON que foi excluído da PMPI, foi no dia anterior a morte do SR MANOEL ameaça-lo, QUE o SR MANOEL ligou para o acusado, que o SD WELLINGTON e outro homem haviam ido ameaça-lo, mas não tem como confirmar que o mesmo cometeu o homicídio contra o SR MANOEL, QUE tinha o costume de beber com o SR MANOEL, mas na véspera da morte do mesmo já havia um bom tempo que não bebiam juntos, QUE o SR MANOEL informou que o SD WELLINGTON iria mata-lo [...]



A testemunha de informação, o Senhor LUÍS RAMOS FERREIRA (fls. 139), irmão da vítima do homicídio, em suas declarações perante o Colegiado Processante afirmou que:

[...] disse que tem convicção que os autores do crime não são policiais militares [...] pois o SD L. REIS (SD LEANDRO) era amigo de seu irmão e o ajudava. [...]

Noutra banda, a testemunha JOSE NILTON SIMPLÍCIO DE SOUSA (fl. 337) em seu termo de declarações afirmou que:

[...] o José Wellington é o chefe da quadrilha e foi ele quem ameaçou o Neguim de morte no dia anterior ao crime [...] Que o declarante somente sabe disso tudo porque o planejamento dos crimes era feito nas bebedeiras na residência do declarante e o L. REIS falava tudo para o declarante. [...] (GRIFEI)

Conforme apurado pela *policia civil* em inquérito policial que subsidiou a ação penal formulada pelo Ministério Público, durante interrogatório de JOSE NILTON SIMPLÍCIO DE SOUSA, este afirmou que no dia do crime, por volta das 09h00, o acusado, SD RR PM 10.12408-00 LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA foi até a sua residência, onde costumavam se reunir para planejarem crimes, e confessou que teria matado MANOEL MESSIAS, tendo sido uma terceira pessoa o executor do crime (fl. 341).

Em que pese existir nos autos material suficiente que sustentam a culpa do SD RR PM 10.12408-00 LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA pelas acusações relatadas em libelo acusatório, o Colegiado Processante, em seu Relatório (fls. 621/637), ao analisar os elementos colhidos, emitiu parecer que:

[...] Isto posto, resolve o Conselho de Disciplina, por unanimidade dos votos, conforme art. 12, §1, alínea "a", da lei 3.728/80, por não haver encontrado neste processo provas que justifiquem sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Estado Piauí, resolve julgar improcedentes as acusações feitas ao SD RR RGPM 10.12408-00 LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA, julgando o mesmo capaz de permanecer na situação de inatividade. [...]

A regularidade formal do processo e a transparência dos atos do Colegiado Processante foram devidamente cumpridas conforme comprovadas pelas notificações registradas em folhas 102, 103, 149, 160, 171 e 180, vistas dos autos feita pela defesa do acusado (fls. 112), e ainda a intimação para sessão de deliberação final do Conselho de Disciplina (fls. 620), cuja presença de acusado e defensor encontra-se certificada às fls. 638.

Em manifestação, a Procuradoria do Estado do Piauí concluiu pela regularidade dos atos, afastando deste Processo Administrativo Disciplinar Militar qualquer nulidade processual ou qualquer ato administrativo que cause prejuízo à defesa do acusado, conforme Parecer nº PGE/CJ Nº 169/18-LT, de 14/02/2018 (fls. 646/652), concluindo, "*ipsis litteris*":

[...] Procedentes as acusações, diante das provas nos autos, recomendamos a Exclusão a bem da disciplina, na forma da legislação pertinente a matéria, especialmente a Lei 3.808/81. [...]

Peças elaboradas em Inquérito Policial procedido pela Delegacia de Homicídios de Teresina, foram inseridas nos autos (fls. 193/584) durante as apurações do Conselho de Disciplina, tendo sido disponibilizadas ao acusado e à defesa, e oportunizado o contraditório, não tendo sido contraditadas, passando então a instruir o processo como material probatório.

No caso *sub examine*, a decisão administrativa não se encontra vinculada à condenação por prática de fato delituoso, cujo mérito está sendo avertedo em seara criminal através da competente Ação Penal movida pelo Ministério Público em face do acusado, e

sim no fato de que o envolvimento do militar na prática de tal conduta afronta os princípios axiológicos e éticos policiais militares, enumerados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Piauí), que reverberaram negativamente sobre o pundonor e honra da Polícia Militar do Piauí.

Conforme relatado e apontado nos tópicos seguintes, o conjunto probatório cotejado pelo colegiado sobejam das condições necessárias para fundamentar a presente decisão administrativa.

A situação do militar acusado em situação de inatividade, na reserva remunerada, não ilide a atuação desta Autoridade Militar, posto que o Estatuto dos Policiais Militares do Piauí, implementado pela Lei nº 3.808/1981, estabelece que as praças policiais militares com estabilidade assegurada estão sujeitas a Conselho de Disciplina, asseverando em art. 48, § 3º que, *ipsis litteris*:

Art. 48 O Aspirante-a-Oficial PM, bem como as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapaz de permanecer com policiais-militares da ativa serão submetidos a Conselho de Disciplina, na forma da legislação específica (lei nº 3.729 de 27 de maio de 1980).

§ 3º O Conselho de Disciplina também poderá ser aplicado as praças reformadas e na reserva remunerada, (grifo nosso).

Na mesma rota, a Lei nº 3.729/1980, ao dispor sobre Conselho de Disciplina e providências, confirma a possibilidade de praças reformadas e da reserva remunerada da Polícia Militar se submeterem ao dito processo administrativo disciplinar, a fim de que seja apreciada a incapacidade de permanecerem na situação de inatividade em que se encontram. Senão vejamos o que prescreve o art. 1º, da Lei nº 3.729/1980:

Art. 1º. Conselho de Disciplina destina-se a apreciar a incapacidade dos Aspirantes a Oficial, Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados da Polícia Militar (ou Corpo de Bombeiros) do Estado do Piauí, com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, bem como, dos Aspirantes a Oficial e das **demais praças, reformadas ou na reserva remunerada**, de permanecerem na situação de inatividade em que se encontram, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem **(grifo nosso)**.

Sobre a condição alegada pelo defensor em eximir o militar acusado da responsabilidade de responder e ser punido em processo administrativo disciplinar, é salutar seguir o entendimento da Doutrina Procuradoria do Estado do Piauí (fls. 651), sobre o estado e condições do militar acusado ao tempo dos atos transgressores apurados em Conselho de Disciplina. Vejamos:

"constatamos que o Conselho não interpretou corretamente o alcance e a diferença entre ser um portador de transtornos mentais e comportamentais derivado da condição de dependente químico (sendo este imputável e responsabilizado por seus atos ilegais) e um indivíduo considerado inimputável juridicamente, condição essa que necessariamente deve ser atestada em perícia oficial feita por uma junta médica composta por médicos psiquiatras, que em seu laudo trata de quesito específico sobre imputabilidade forense. Somente neste último caso, e de modo muito restrito ao grau de insanidade mental, pode se considerar "justificadas" infrações ao sistema legal.

E a melhor forma de se constatar isto, a imputabilidade plena, é o fato do PM RR Leandro está respondendo a um processo criminal e aguardando em presídio militar o seu julgamento, não havendo nenhuma dúvida sobre sua capacidade de discernimento, como facilmente se verifica em suas declarações."

Complementando o entendimento da PGE/PI, adicionamos ainda o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que se manifesta descrevendo de maneira pontual as restrições de reintegração de servidor público, e acrescenta ainda apontamentos

sobre a competência da decisão de mérito administrativo. Nesta rota, constata-se que a autoridade administrativa não está adstrita a laudo pericial editado em condições diferentes de lapso temporal dos atos praticados, que somente deve-se observar o devido processo legal garantindo a transparência, a ampla defesa e contraditório para militar acusado.

Vejamus a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre os temas:

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.350.601 - PB (2018/0215420-2) RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES AGRAVANTE: VLADIMIR SERGIO NEGROMONTE DUARTE ADVOGADO: FRANCISCA MARCIA CUNHA SOUSA - PB020316 AGRAVADO: UNIÃO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. OFENSA AOS ARTIGOS 479 E 489, §1º, IV, DO CPC/2015. NÃO OCORRÊNCIA. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO. AGRAVO CONHECIDO PARA CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO ESPECIAL E, NESSA EXTENSÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. DECISÃO Trata-se de agravo interposto contra decisão da Corte de origem que não admitiu o recurso especial em razão da incidência da Súmula 7 do STJ. O apelo nobre obstado enfrenta acórdão, assim ementado (fls. 1.826-1.828): ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO. DEPENDENTE QUÍMICO. DEMISSÃO. ANULAÇÃO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO. IMPOSSIBILIDADE. I - Vladimir Sérgio Negromonte Duarte ajuizou ação ordinária contra a União, objetivando a anulação de ato administrativo que resultou na sua demissão do serviço público, ou a aplicação de pena menos grave, bem como a sua **reintegração** ao cargo anteriormente ocupado, ou alternativamente, aposentadoria proporcional por invalidez. II - **O MM. juiz “a quo” julgou improcedente o pedido, sob o fundamento de que o procedimento transcorreu com estrita obediência à ampla defesa e ao contraditório, bem como em relação à razoabilidade e à proporcionalidade, tendo a comissão processante franqueando ao promovente, inclusive por seu advogado, todos os meios e recursos inerentes à sua defesa. No mérito, afirmou que o autor não comprovou a sua dependência química à época das práticas das infrações funcionais que culminaram na aplicação da demissão, nem da ocorrência das faltas disciplinares, em virtude do uso de drogas. [...]. IV - Inocorrência de cerceamento de defesa no âmbito do processo administrativo, pois o autor foi notificado pessoalmente da instauração do feito e de todos os atos processuais, intimado de seu interrogatório e citado para apresentação de defesa escrita, tendo-lhe sido, ainda, fornecida cópia do inteiro teor dos autos daquele processo. [...]** O próprio exame pericial, também concluiu que o autor no momento possui condições de exercer suas atividades laborativas, assim como o necessário discernimento para os atos da vida civil. VII. O laudo pericial faz uma anamnese muito detalhada da vida ante acta do ora recorrente, mostrando que ele tem uma boa formação intelectual, é formado em engenharia civil, e que do ano de 2006 em diante ele passou a ser **dependente químico** decorrente do uso de cocaína, craque, etc. No fim, a perícia chega à conclusão de que, há três anos, ele não faz uso de substâncias entorpecentes e que, por isso, está apto a retornar ao serviço público. Na sentença, o juiz disse que, da forma como se portou o ora recorrente em diversas ocasiões, falhando no serviço, tratando de forma inadequada as pessoas com quem ele interagiu, ele fez por onde merecer a instauração do processo administrativo disciplinar e a sanção que lhe foi consequente, que foi exatamente demissão. VIII. O apelante praticou atos que, efetivamente são incompatíveis com o exercício da atividade administrativa. Muito embora o perito tenha feito considerações gerais sobre os resíduos que o uso de substâncias entorpecentes pode gerar, mas não chegou efetivamente a fechar uma afirmação de que na época dos fatos ele era rigorosamente incapaz de portar-se daquela forma. IX. A demissão é absoluta; ela demarca o final de uma etapa da vida de um **servidor público**. Só pode ser modificada se ficar comprovado que essa demissão ou que o processo administrativo anterior a ela está eivado de séria nulidade, e não existe isso. [...] Como se observa, a Corte a quo manifestou-se de forma suficientemente fundamentada sobre as questões trazidas à baila, apenas não adotando as razões do recorrente, bem como o

laudo pericial, o que não configura violação dos dispositivos invocados. Desnecessário, portanto, qualquer esclarecimento ou complemento ao que já decidido no acórdão vergastado. De toda sorte, frise-se que esta Corte pacificou o entendimento de que o magistrado não fica adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção em outros elementos fáticos ou probatórios constantes nos autos.

No mesmo sentido, para fundamentar a citada decisão, aquela corte acrescentou os seguintes julgados (grifos nossos):

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. DANO MORAIS. LAUDO PERICIAL. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N.7/STJ. INCIDÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. INCIDÊNCIA. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA. HONORÁRIOS RECURSAIS. NÃO CABIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. ART.1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DESCABIMENTO. [...] IV - Não fica o juiz adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com base em outros elementos ou fatos provados nos autos, podendo determinar a realização de nova perícia, quando a matéria não estiver suficientemente esclarecida, nos termos dos arts. 371, 479 e 480, do Código de Processo Civil de 2015. [...] IX - Agravo Interno improvido. (AgInt no REsp 1738774/SP, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJE 13/08/2018)

Conseguimos então observar pelo exposto acima, as fundamentações legais e jurisprudenciais de Corte Superior, ratificam a submissão do SD PM RR 10.12418-00 LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA, militar da reserva remunerada, a processo administrativo disciplinar militar, pois, além das decisões acima dispostas, possui ainda, lei especial regulamentando os procedimentos (Lei nº 3.729/80), conferem poderes ao Comandante Geral da PMPI, para julgar a capacidade ou não, das “praças” da PMPI, que cometerem atos caracterizados como transgressão a luz das normas administrativas vigentes.

Por conseguinte, passa-se a apreciação da Defesa Prévia (fls. 115/119) e posteriormente as Alegações Finais (fls. 597/602), ambas interpostas pela defesa do acusado.

Em Defesa Prévia e Alegações Finais, a defesa do acusado alega que os fatos ocorreram de forma diversa do prescrito; levanta a tese das justificativas do artigo 17, item 5 do RDPMP (Regulamento Disciplinar da PMPI), afirmando que o acusado sofre de transtornos mentais de comportamento, e assim se justifica a conduta por motivo de força maior; alega também que a descrição dos fatos e da conduta não são claros; que as acusações não se justificam porque não possui acusação formal na justiça comum; que não há provas e não há transgressão; que o princípio da ampla defesa foi desrespeitado; por fim, pede o arquivamento do processo pela improcedências das acusações.

Data vênua ao ilustríssimo Defensor dativo, não se pode afirmar categoricamente que os fatos ocorreram de forma diversa e de forma obscura, pois são de conhecimento da defesa e do acusado todos os documentos anexos aos autos deste Conselho de Disciplina, inclusive o inquérito da Delegacia de Homicídios de Teresina-PI, que descreve a conduta do acusado na ação criminosa (fls. 544): “cometeu crime hediondo para ocultar seus crimes de roubo e atraia (sic) a vítima para emboscada; art. 288, parágrafo único do CPB (associação criminosa armada), uma vez que há evidências que integrava quadrilha arma (sic) juntamente com o indiciado FRANCISCO JOSÉ WELINGTON SILVA SOUSA, fls. 195 a 196, negocia (sic) armas de fogo”.



Na mesma toada encontramos em representação policial fundamentada pelo Delegado da Delegacia de Homicídios de Teresina constante às fls. 498/502 dos autos, o modo como ocorreram os fatos narrados na portaria inaugural:

[...] Em interrogatório, JOSÉ NILTON SIMPLÍCIO DE SOUZA vulgo “Gigante” afirmou que não participou do homicídio, porém, o suspeito LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA, no dia do crime, por volta das 09h:00min, foi até sua residência, onde costumeiramente se reunia com a vítima e o suspeito FRANCISCO JOSÉ WELLINGTON SILVA SOUSA para planejarem crimes, e confessou que teria matado a vítima e que o executor do crime se trata de JOSUÉ SOUSA DA SILVA vulgo “Olho de Gato, fl. 116 [...]

A testemunha prosseguiu em seu interrogatório afirmando que:

[...] Que ele Neguim foi fazer um levantamento para que ele Leandro Reis fazer um roubo na Usina Santana; Que, no entanto, o Josué vulgo Olho de Gato já estava esperando o Neguim no local; Que o Josué Sousa da Silva vulgo “Olho de Gato” matou Neguim a mando do Leandro Reis. [...]

Além da descrição dos fatos no inquérito policial acima, podemos acrescentar a Sindicância de Portaria nº 378/CORREG/15, como também os documentos e as apurações em Conselho de Disciplina, que complementam a instrução do processo e trazem apurações dos fatos que resultam em **conclusões afirmando o cometimento de graves transgressões disciplinares.**

As provas de que havia liame subjetivo nos atos praticados dos envolvidos nas ações descritas nos autos, entre eles, o militar acusado, está claro e se pode comprovar em termo declaração feito pela testemunha LUIS RAMOS FERREIRA (fls. 61/62), afirma que ouviu da vítima (MANOEL MESSIAS), que ele sabia que PM LEANDRO, EX-PM WELLINGTON e JOSÉ NILTON eram assaltantes; Que ainda presenciou um telefonema em que LÉO (PM LEANDRO), dizia que iria buscar parte do dinheiro arrecadado no assalto (fls. 62).

Em fl. 337 dos autos, em seu depoimento JOSÉ NILTON SIMPLÍCIO DE SOUZA manteve as declarações prestadas perante a Polícia Civil, quando do seu interrogatório, e continuou afirmando que:

Que o declarante somente sabe disso tudo porque o planejamento dos crimes era feito nas bebedeiras na residência do declarante e o L. Reis falava tudo para o declarante.

Posteriormente, na mesma declaração, LUIS RAMOS FERREIRA, ouviu no velório de como aconteceu o homicídio, tendo a MOTO YAMAHA PRETA (semelhante do SOLDADO PM L. REIS), afirma ainda que os PMS LÉO (PM LEANDRO REIS), WELL (EX PM WELLINGTON), estão ameaçando toda família do MANOEL MESSIAS, principalmente a mulher dele, ADRIANA (fls.63).

ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA RAMOS (fls. 64/65), acrescenta informações que ouviu da vítima, MANOEL MESSIAS, do envolvimento do militar acusado em atos transgressores, que ferem sensivelmente as normas castrenses vigentes. Declara ADRIANA: “LÉO com outro parceiro dele, que não o LÉO nunca falava quem era a pessoa, ia roubar esse dinheiro antes das eleições de 2014”. Que Leo ainda dava instruções para MANOEL sobre o roubo.

Em direção convergente as demais declarações, temos o testemunho em interrogatório de JOSÉ NILSON SIMPLÍCIO (fls. 358 a 361), que descreve ser testemunha ouvinte das ações do militar acusado (PM LEANDRO). Em depoimento dá detalhes esclarecedores das transgressões disciplinares; que conhece o transgressor; que ele planejava assaltos com EX PM WELLINGTON; que ouviu do acusado como as ações ilícitas e criminosas aconteciam.

Não resta dúvida que houve transgressões disciplinares, fica claro nas descrições detalhadas e precisas, que as condutas ofendem sobremaneira a honra e ética da Polícia Militar do Piauí. Os fatos supramencionados já apurados em procedimentos e concluídos nos levam a convicção de que houve categoricamente condutas transgressoras cometidas pelo SD PM RR RGPM 10.12418-00 LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA.

Continuando com os questionamentos do defensor do acusado, discordamos do entendimento da defesa de que pelo fato do acusado não responder formalmente processo na justiça comum, este não poderia responder processo administrativo disciplinar.

Esse entendimento, data vênua ao ilustríssimo defensor, é equivocado, pois prevalece no Direito Brasileiro a independência as duas esferas processuais ora em questão, administrativa e penal, esse é o entendimento majoritário de nossa jurisprudência. Vejamos então:

AG. REG. NO HABEAS CORPUS 148.391 PARANÁ RELATOR: MIN. LUIZ FUX AGTE.(S); JOAO HENRIQUE DA SILVA NOVAK ADV.(A/S): DEFENSOR PÚBLICO -GERAL FEDERAL AGDO.(A/S): SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL MILITAR E PENAL MILITAR. CRIME DE TRÁFICO, POSSE OU USO DE ENTORPECENTE OU SUBSTÂNCIA DE EFEITO SIMILAR. ARTIGO 290 DO CÓDIGO PENAL MILITAR. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA JULGAR HABEAS CORPUS: CRFB/88, ART. 102, I, D E I. HIPÓTESE QUE NÃO SE AMOLDA AO ROL TAXATIVO DE COMPETÊNCIA DESTA SUPREMA CORTE. INDEPENDÊNCIA RELATIVA DAS INSTÂNCIAS CIVIL PENAL E ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO HABEAS CORPUS COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO OU REVISÃO CRIMINAL. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. REITERAÇÃO DOS ARGUMENTOS ADUZIDOS NA PETIÇÃO INICIAL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. As instâncias civil, penal e administrativa são independentes, sem que haja interferência recíproca entre seus respectivos julgados, ressalvadas as hipóteses de absolvição por inexistência de fato ou de negativa de autoria. Precedentes: MS 34.420-AgR, Segunda Turma, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 19/05/2017; RMS 26951-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJe de 18/11/2015; e ARE 841.612-AgR, Segunda Turma, Rel. Min. Cármen Lúcia, DJe de 28/11/2014.

Falar em descumprimento de lei e de não garantia do princípio da ampla defesa no processo, é não observar a realidade dos procedimentos praticados pelo Colegiado Processante, pois, não houve qualquer restrição de direitos do acusado durante os trabalhos realizados pelo Colegiado processante, pois observamos a perfeita regularidade dos atos, somado ao respeito dos princípios da ampla defesa e contraditório. Podemos também observar não haver qualquer prejuízo causado à defesa do militar, constatamos isso nas apresentações da Citação e Libelo, podemos destacar também as notificações, intimações, a sessão de instalação, nessa a defesa do acusado não levantou qualquer questionamento sobre a legalidade ou suspeições e impedimentos dos membros do Conselho de Disciplina; a audiência de qualificação e interrogatório dispôs da oportunidade do acusado e defesa de fazer apontamentos. Ainda podemos acrescentar a efetiva participação da defesa nos procedimentos, quais sejam, a vista dos autos, e ao final das apurações e diligências, a apresentação das Alegações Finais pelo defensor dativo.

Os seguintes elementos de garantia de ampla defesa do acusado são destacados em entendimento em súmula do Supremo Tribunal Federal (STF), pontuemos os principais: **oportunidade de se manifestar, o direito de informação, direito de participação e acesso**

aos elementos integrantes do processo, eficiência, finalidade e não prejuízo, este, requisito essencial posto pela súmula 523 do Supremo Tribunal Federal. Vejamos:

“STF SÚMULA Nº 523 - No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu”.

Alegar força maior com base no artigo 17, item 5, do Regulamento Disciplinar da PMPI – RDPMPPI, motivado por justificativa de transtornos mentais de comportamento (CID 10, F 14.2), não nos parece o melhor entendimento, pelos seguintes motivos: a condição do militar acusado em ser considerado definitivamente incapaz de realizar serviço policial, não configura justificativa aceitável para considerar um policial militar inimputável de fato caracterizado como transgressão disciplinar grave em lei especial, se assim fosse, não estaria respondendo processo criminal; pois esta condição de inimputável, atestada por perícia especializada e objeto específico sobre inimputabilidade forense, feita por junta médica composta por psiquiatras; não foi apresentada formalmente qualquer comprovação durante o processo administrativo disciplinar da alegação do defensor, e finalmente, não houve necessidade de avaliação de imputabilidade, pois o militar acusado demonstra discernimento necessário para as demais relações sociais, não há se quer qualquer depoimento que descreva o comportamento do acusado como antissocial ou anormal, e não houve qualquer evidência nos autos que levassem a esse entendimento, denotando assim a possibilidade de se ver processar.

Complementando os apontamentos sobre as justificativas acima, temos também como referência a Portaria nº 281, de 03/09/2018, o texto editado faz menção à necessidade de dúvida razoável para que o policial militar tenha submissão a laudo e avaliação da Junta Médica de Saúde (JMS). Senão vejamos:

Artigo 1º Quando houver dúvida razoável sobre a sanidade mental do acusado em Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação, o presidente da comissão processante o encaminhará a ser submetido a exame por Junta Médica de Saúde da Polícia Militar do Piauí, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo Único. Para esse fim, considera-se dúvida razoável aquela tratada nos autos por elementos que levem à fundada dúvida, não bastando para tanto a palavra do acusado.

Reiterando o entendimento exposto em norma acima, concluímos que não há qualquer elemento que justificasse as ações do militar acusado, como também não há dúvida razoável sobre a sanidade mental que levasse ao entendimento da tese de imputabilidade.

Verificamos ainda os danos à imagem da PMPI, em reportagens de ampla divulgação dos fatos. As violações disciplinares cometidas são contrárias aos preceitos instituídos em leis e regulamentos. Senão vejamos:

Art. 13 – Transgressão Disciplinar é qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, na sua manifestação elementar e simples, e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, desde que não constituam crime.

Constatamos que as instituições representativas de Estado que de alguma forma conheceram dos fatos narrados na exordial (Polícia Federal, Ministério Público e Procuradoria Geral do Estado), concluíram, cada qual na esfera de suas atribuições e competências privativas, pela clarividência das acusações imputadas ao policial militar, com base nas provas técnicas até o momento cotejadas, que são fartas.

III – DO DISPOSITIVO

Feitas estas considerações, e tendo como fundamentos: 1) os documentos colhidos durante os trabalhos do Conselho de Disciplina que apontam a participação do acusado em fato que culminou na morte do Senhor MANOEL MESSIAS, cuja gravidade transpassa a seara criminal e alcança os princípios administrativos defendidos pela Corporação Militar, exigindo efetiva atuação desta Autoridade Administrativa Militar, e 2) o Parecer PGE/CJ nº 169/18-LT, de 14/02/2018, que discordou do relatório do Conselho de Disciplina e pugnou pela incompatibilidade para permanecer na situação de inatividade em que se encontra; e CONSIDERANDO que ficou cabalmente demonstrada conduta imprópria a um agente encarregado de respeitar a lei, este Comando, no uso das atribuições legais que a mim são conferidas pelo art. 58, § 9º, da Constituição do Estado do Piauí; art. 115, da Lei nº. 3.808/1981 (Estatuto da PMPI) e art. 13, inciso IV, alínea “a” c/c art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, da Lei nº. 3.729/1980, **RESOLVE**:

1 – **DISCORDAR**, do parecer proposto pela Comissão Processante, que opinou pela permanência do acusado na situação de inatividade em que se encontra e **CONCORDAR** com o parecer da PGE – Parecer nº PGE/CJ Nº 169/18-LT, de 14/02/2018 (fls. 646/652), em que a Procuradoria Geral do Estado, concluiu, pela procedência das acusações, apontando circunstanciadamente as provas nos autos, e recomendou a **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** do policial militar aqui processado, na forma da legislação pertinente a matéria.

2 – **JULGAR procedentes** as acusações imputadas ao **SD PM RR 10.12418-00 LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA**, por ter cometido transgressões de natureza grave e ser considerado **INCAPAZ DE PERMANECER NA SITUAÇÃO DE INATIVIDADE EM QUE SE ENCONTRA** nas fileiras da PMPI, por existir, conforme fatos apurados e demais documentos anexo aos autos do presente **CONSELHO DE DISCIPLINA** subsídios que apontaram a participação do acusado em prática de ato que culminou na morte de MANOEL MESSIAS RAMOS FERREIRA, em 21/09/2014, juntamente com o **ex-SD PM FRANCISCO JOSE WELLINGTON DA SILVA SOUSA**.

3 – **APLICAR-LHE**, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 05, do RDPMPPI c/c art. 13, inciso IV da Lei nº. 3.729/1980, a punição de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí por incorrer nos dispositivos legais art. 26 I, III, V, e art. 27, I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 14, itens 07, 42, 82 e 99 do anexo do decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI). **TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE**.

4 - À Corregedoria da PMPI para:

a) **INTIMAR** o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentar recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.729/1980;

b) **ADOTAR** as providências administrativas para a **EXECUÇÃO DA DECISÃO** exarada nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar Militar, e cumprimento de todas as diligências e atos administrativos inerentes à conclusão do presente feito.

É o JULGAMENTO.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 24 de julho de 2020.

LINDOMAR CASTILHO MELO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIA Nº 040-GDG/AN/2020

Prorroga as medidas estabelecidas na Portaria nº 024-GDG/AN/2020 em face da pandemia da COVID-19.

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art. 7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Superior de Polícia ocorrida no dia 31 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço essencial de Segurança Pública prestado pela Polícia Civil nesse período em que está decretado o isolamento social pelo Governo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR as medidas estabelecidas na Portaria nº 024-GDG/AN/2020 até 09 de agosto de 2020.

Art. 2º. Ficam permitidas as férias dos servidores da Polícia Civil a partir do mês de Agosto de 2020, de acordo com o cronograma anual de férias, ou mediante autorização da Delegacia Geral.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 03 de agosto de 2020.

DEL. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 041-GDG/AN/2020

Determina o funcionamento temporário da DEAM CENTRO na sede do Departamento Estadual de Proteção à Mulher.

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí está em processo de locação de imóvel para a nova sede da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Centro e que se faz urgente a desocupação do imóvel onde se encontra a atual sede da DEAM CENTRO, tendo em vista as péssimas condições do prédio;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de melhorar a prestação do serviço público, mais precisamente melhorar o

atendimento na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Centro;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Centro passe a funcionar, temporariamente, na sede do Departamento Estadual de Proteção à Mulher, localizada na Avenida Campos Sales, nº 2329, bairro Por Enquanto, com horário de funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até ulterior deliberação para a nova sede em caráter definitivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 04 de agosto de 2020.

DEL. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 042-GDG/AN/2020

Estabelece os protocolos de retomada dos atendimentos presenciais pela Polícia Civil

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art. 7º, XI, da Lei Complementar Nº 37, de 09/03/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA), da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), para a retomada dos trabalhos presenciais nos órgãos do Executivo estadual;

CONSIDERANDO o Protocolo Padrão para órgãos do Poder Executivo contido no Plano de Contenção da Disseminação do Coronavírus elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEADPREV);

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho Superior de Polícia realizada no dia 31 de julho de 2020, em que foi deliberado sobre as circunstâncias do retorno dos servidores pertencentes ao grupo de risco.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o retorno das atividades suspensas no início da pandemia do coronavírus a partir do dia 10 de agosto de 2020.

§1º Os servidores do grupo de risco que eventualmente não tenham se afastado poderão permanecer trabalhando, mediante a formalização da declaração de ciência dos riscos e do compromisso de observância às regras sanitárias, conforme anexo único.

§2º Caso o servidor pertencente ao grupo de risco precise se afastar, pode solicitar o seu afastamento mediante requerimento de licença médica e apresentação de atestado médico, que será encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança Pública para que sejam adotadas as providências administrativas.

§3º Os servidores do grupo de risco que estavam afastados e desejam retornar às suas atividades podem solicitar ao Delegado Geral a adequação de sua lotação, caso a lotação atual ofereça maior risco à sua saúde, formalizando a declaração de ciência dos riscos e o compromisso de observância às regras sanitárias, conforme anexo único.

§4º Os Titulares das unidades não deverão informar os nomes dos servidores afastados em escalas de trabalho que ensejem o pagamento de verbas indenizatórias.

Art. 2º Os servidores que precisem acompanhar os filhos em aulas remotas, podem encaminhar solicitação de horário de trabalho especial ao Gerentes (GPM, GPI, GPE) aos quais estão subordinados, mediante apresentação de declaração da escola onde a criança estuda.

Parágrafo único. Em caso de deferimento do horário especial pelo Gerente, o servidor trabalhará em horário corrido presencialmente na unidade, e complementarará o restante da carga horário em trabalho remoto.

Art. 3º Os Titulares de cada unidade são responsáveis por solicitar ao seu respectivo Gerente (GPM, GPI, GPE) os equipamentos de proteção individual necessários.

Art. 4º Deve ser solicitada à Delegacia Geral, pelo Titular da unidade, a suspensão de férias de servidores, caso essa medida seja necessária para a manutenção do funcionamento da unidade policial durante o período em que durar a pandemia do coronavírus.

Art. 5º A Central de Flagrantes de Teresina e a Central de Flagrantes de Gênero devem permanecer com o atendimento unificado até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 6º Devem ser observadas em todas as unidades policiais as orientações gerais de biossegurança e etiquetas de higiene prescritas na Portaria nº 23-GDG/AN/2020, de 28 de abril de 2020.

Art. 7º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 06 de agosto de 2020.

DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 042.GDG.AN/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____, policial civil do estado do Piauí, matrícula nº _____, pertencente ao grupo de risco, solicito o retorno ao trabalho no _____ (unidade policial) e declaro estar ciente dos riscos de contágio pelo coronavírus, bem como de todas as medidas sanitárias orientadas pela instituição, necessárias para evitar o contágio.

Teresina, ____ de _____ de 2020.

NOME E MATRÍCULA

PORTARIA Nº 123-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o encaminhamento do atestado médico pelo servidor Renato Pinheiro, na data de (18.03.2020), por email, aduzindo que o referido servidor necessita de 14 (catorze) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença, a partir de 16.03.2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ARTHUR BARROS LEAL, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº. 269.847-1, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Porto-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia Regional de Polícia Civil de Luzilândia-PI,

bem como seus respectivos termos judiciais, pelo período de 24.03.2020 a 27.03.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de março de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 153-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o afastamento do Delegado de Polícia Civil Eduardo Alves Ferreira em razão de sua candidatura nas eleições municipais;

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

1) DESIGNAR o servidor JOAO RODRIGO DE LUNA E SILVA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº. 280.278-3, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Parnaíba.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 154-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o encaminhamento de atestado médico pelo servidor Miguel Carneiro Correia, por email, aduzindo que o referido servidor necessita de 30(trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 315.662-1, lotado na Delegacia de Pio IX-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de



Jaicós-PI, bem como seus respectivos termos judiciários, pelo período de 13.04.2020 a 04.05.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de abril de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 160-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de remoção do Agente de Polícia Civil José Everaldo Bezerra da Silva, da Delegacia de Polícia Civil de Simões para Delegacia de Simplício Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor JOSÉ EVERALDO BEZERRA DA SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108416-0, oriundo da Delegacia de Polícia Civil Simões, na Delegacia de Polícia Civil de Simplício Mendes-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de abril de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 172-GDG/2020

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO, ainda, a crescente demanda da Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática (DRCI).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor YAN REGO BRAYNER, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 299050-4, lotado na Delegacia de Polícia

Civil de Canto do Buriti, para responder temporariamente pela Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática (DRCI), pelo período de 04/05/2020 a 18/05/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de abril de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 173-GDG/2020

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Portaria 172-GDG/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CAYO CEZAR BATISTA BARBOSA DE SOUSA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 3156664, lotado na Delegacia de Itauera, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti-PI, bem como seus respectivos termos judiciários, pelo período de 04.05.2020 a 18.05.2020, até ulterior deliberação..

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de abril de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 190-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de remoção do Escrivão de Polícia Civil RAPHAEL MATOS DE OLIVEIRA GUARITA, da Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí para Delegacia de Polícia Civil de Elesbão Veloso-PI.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor RAPHAEL MATOS DE OLIVEIRA GUARITA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 3.111.82-2, oriundo

da Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí-PI, na Delegacia de Polícia Civil de Elesbão Veloso-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de abril de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 191-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de remoção do Escrivão de Polícia Civil GILVANIA DE HOLANDA ALENCAR, da Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo Nonato-PI para Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí-PI.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora GILVANIA DE HOLANDA ALENCAR, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311266-7, oriunda da Delegacia Regional de São Raimundo Nonato-PI, na Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de abril de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 197-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 135/DRPC/2020, de 30/04/2020, oriundo da Delegacia Regional de Parnaíba.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora NALITA BESERRA LIMA OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286603-0, oriunda do Instituto de Medicina Legal (IML), de Parnaíba-PI, na Delegacia Regional de Parnaíba, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de maio de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 204-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor FABIO CHAVES ARAGÃO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108526-3, oriundo da Delegacia Regional de Parnaíba, no 1º Distrito Policial de Parnaíba (1º DP), onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de maio de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 205-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor PAULO CESAR GOMES DE BRITO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 194609-9, oriundo da Delegacia Regional de Parnaíba, na Central de Flagrantes de Parnaíba, onde



deverá exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de maio de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 206-GDG/2020

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 411-GDG/2019 e a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO GREGORIO FURTADO DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 270537X, Delegado Titular de Elesbão Veloso-PI, para responder temporária e cumulativamente pela titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Barro Duro-PI, sem prejuízo de sua lotação atual e até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de maio de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 237-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor ADRIANO JOSE SOUZA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108555-7, oriundo da Delegacia Regional de Parnaíba, na Central de Flagrantes de Parnaíba, em Parnaíba-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 238-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora MICHELLE FERNANDES ARRUDA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286202-6, oriunda da Delegacia Regional de Parnaíba, na DEPATRI - Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio, em Parnaíba-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 239-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor LEANDRO CAVALCANTE CIARLINI, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286606-4, oriundo da DEPATRI-Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Parnaíba-PI, na DHTL - Núcleo de Homicídios, Latrocínio e Tráfico de Drogas, em Parnaíba-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 240-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico pelo servidor Renato Pinheiro, aduzindo que ele necessita de 14 (catorze) dias de afastamento do trabalho por motivo de isolamento social, a partir do dia 11/05/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO DENNIS LUSTOSA SAMPAIO, Delegada de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 2722895, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Batalha-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Luzilândia-PI, bem como seus respectivos termos judiciais, por período de 19.05.2020 a 20.05.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de maio de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 241-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o encaminhamento de atestado médico pelo servidor Miguel Carneiro Correia, na data (21.03.2020), por email, aduzindo que o referido servidor necessita de 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença, a partir do dia 14/05/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CICERO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 315.672-9, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Paulistana-P, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Jaiçós-PI, bem como seus respectivos termos judiciais, pelo período de 14.05.2020 a 28.05.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de maio de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 242-GDG/2020

O LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de remoção do Agente de Polícia Civil Cláudio Barros Monteiro, mat. 299090-3 SSP/PI, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Barras para Gerência de Polícia do Interior (GPI).

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor CLAUDIO BARROS MONTEIRO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 299090-3, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Barras, na Gerência de Polícia do Interior (GPI), onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de maio de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 250-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico pelo servidor Renato Pinheiro, aduzindo que ele necessita de 14 (catorze) dias de afastamento do trabalho por motivo de isolamento social, a partir do dia 11/05/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO DENNIS LUSTOSA SAMPAIO, Delegada de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 2722895, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Batalha-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Luzilândia-PI, bem como seus respectivos termos judiciais, pelo período de 21.05.2020 a 24.05.2020, até ulterior deliberação.



CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de maio de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 255-GDG/2020

O DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a cessação dos efeitos da disposição do Agente de Polícia Civil Rafael Cunha Nascimento, para a Secretaria de Estado das Cidades.

CONSIDERANDO o pedido de remoção do Agente de Polícia Civil RAFAEL CUNHA NASCIMENTO, matrícula nº 2991349, para a Delegacia Regional de Polícia Civil de Água Branca-PI.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor RAFAEL CUNHA NASCIMENTO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 299134-9, na Delegacia Regional de Polícia Civil de Água Branca-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de maio de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 260-GDG/2020

O DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o pedido de vacância perpetrado pelo HEBERTH HUGO MONTENEGRO DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 3156630, lotado na Delegacia de São João do Piauí.

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUCIANO SANTANA DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 3182703, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Simplicio Mendes-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí-PI, bem como seus respectivos termos judiciais, sem prejuízo de sua lotação atual, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de junho de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 263-GDG/2020

O DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o encaminhamento de atestado médico pelo servidor Miguel Carneiro Correia, na data (01.06.2020), por email, aduzindo que o referido servidor necessita de 15(quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 315.662-1, lotado na Delegacia de Pio IX-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Jaiçós-PI, bem como seus respectivos termos judiciais, pelo período de 01.06.2020 a 15.06.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de junho de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 267-GDG/2020

O DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de remoção da Agente de Polícia Civil Erinalda Araújo da Silva, matrícula nº 0095826, para o Instituto Médico Legal de Parnaíba (IML - Parnaíba-PI)

RESOLVE:

LOTAR a servidora ERINALDA ARAUJO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 0095826, oriunda do 1º Distrito Policial de Parnaíba-PI, no Instituto Médico Legal de Parnaíba, IML-Parnaíba, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de junho de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 269-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o afastamento por motivos de tratamento de saúde do servidor Antônio Nilton Alves de Moura, matrícula nº 2712237, a partir de 03.06.2020.

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DANIEL ARAUJO ALVES, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº. 299061-0, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Inhumas, para responder temporariamente pela Titularidade da Delegacia Regional de Polícia Civil de Oeiras-PI, respondendo pelas circunscrições de Oeiras, Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, São Francisco do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São João da Varjota/PI, São Miguel do Fidalgo/PI, Santa Cruz do Piauí*, Paquetá e Wall Ferraz/PI, pelo período de 03.06.2020 a 02.07.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de junho de 2020.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 274-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o afastamento por motivos de tratamento de saúde do Delegado de Polícia Civil Miguel Carneiro Correia, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Jaicós;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão de procedimentos urgentes em trâmite na Delegacia de Polícia Civil de Jaicós, por parte de Aureliano do Nascimento Barcelos, Delegado de Polícia Civil, lotado na Delegacia de Pio IX;

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA ROBIANNE NUNES BELÉM, Delegada de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 3156648, titular da Delegacia de Polícia Civil de Fontinhas-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Pio IX-PI, bem como por suas respectivas comarcas e termos judiciários, pelo período de 08.06.2020 a 22.06.2020, sem prejuízo de sua lotação atual.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de junho de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 275-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 269-GDG/2020, a qual designa o Delegado de Polícia Civil Daniel Araújo Alves, matrícula nº 299061-0, a responder pela Delegacia de Polícia Civil de Oeiras, pelo período de 03.06.2020 a 02.07.2020, em razão de afastamento por motivos de tratamento de saúde de seu titular;

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MAYCON JESUS SILVA BRAGA, Delegado de Polícia Civil 1ª Classe, Matrícula nº 245973-6, oriundo da Delegacia Regional de Valença-PI, para responder temporariamente e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Inhumas-PI, respondendo pelas circunscrições de Inhumas*, Pimenteiras/PI*, *Ipiranga do Piauí, pelo período de 03.06.2020 a 02.07.2020, sem prejuízo de suas funções na Delegacia Regional de Valença-PI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de junho de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 295-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de remoção do Agente de Polícia Civil Alysso Gonçalves de Sousa, matrícula nº 2991039 para ser lotado em alguma das delegacia de polícia civil da circunscrição de Teresina-PI.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o contingente policial da DEAM - Sul, Teresina-PI.



RESOLVE:

LOTAR o servidor ALYSSON GONÇALVES DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 2991039, oriundo da Delegacia Regional de Polícia Civil de Valença-PI, na Delegacia de Proteção dos Direitos da Mulher Sul (DEAM-SUL), em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de junho de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 314-GDG/2020

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o afastamento do Delegado de Polícia Civil Arthur Barros Leal para tratamento de saúde, por 14 (catorze) dias, a partir do dia 29.06.2020;

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALISSON LANDIN MACEDO, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 315671X, lotado na DELEGACIA DE BARRAS-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacias de Porto-PI e Matias Olímpio, bem como seus respectivos termos judiciais, pelo período de 29.06.2020 a 13.07.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de junho de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 315-GDG/2020

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o afastamento por motivos de tratamento de saúde do servidor Antônio Nilton Alves de Moura, matrícula nº 2712237, a partir de 03.06.2020.

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DANIEL ARAUJO ALVES, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº. 299061-0, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Inhumas, para responder temporariamente pela Titularidade da Delegacia Regional de Polícia Civil de Oeiras-PI, respondendo pelas circunscrições de Oeiras, Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, São Francisco do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São João da Varjota/PI,

São Miguel do Fidalgo/PI, Santa Cruz do Piauí*, Paquetá e Wall Ferraz/PI, pelo período de 03.07.2020 a 18.07.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de junho de 2020.

LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 316-GDG/2020

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 315-GDG/2020, a qual designa o Delegado de Polícia Civil Daniel Araújo Alves, matrícula nº 299061-0, a responder pela Delegacia de Polícia Civil de Oeiras, pelo período de 03.07.2020 a 18.07.2020, em razão de afastamento por motivos de tratamento de saúde de seu titular;

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MAYCON JESUS SILVA BRAGA, Delegado de Polícia Civil 1ª Classe, Matrícula nº 245973-6, oriundo da Delegacia Regional de Valença-PI, para responder temporariamente e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Inhumas-PI, respondendo pelas circunscrições de Inhumas*, Pimenteiras/PI*, *Ipiranga do Piauí, pelo período de 03.07.2020 a 18.07.2020, sem prejuízo de suas funções na Delegacia Regional de Valença-PI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de junho de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 319-GDG/2020

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o afastamento do Delegado de Polícia Civil Francisco Célio Campos Gonçalves Benício, por motivos de tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 01.07.2020.

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor YAN REGO BRAYNER, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 299050-4, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia Regional de Polícia Civil de Urucui-PI, respondendo pelas circunscrições de Bertolínea-PI, Sebastião Leal-PI, Ribeiro Gonçalves-PI e Baixa Grande do Ribeiro-PI, bem como seus respectivos termos, pelo período de 01.07.2020 a 10.07.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de julho de 2020.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 321-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí para o ano 2020, conforme disciplina a Portaria nº 047-GDG/NA-19;

CONSIDERANDO ainda o período de férias da servidora DANIELLA DINALI SILVA AGUIAR, Delegada de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 269968X, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Cocal-PI.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FABIO BHERING, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 3156613, para responder temporária e cumulativamente pela titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Cocal-PI, bem como seus respectivos termos judiciais, pelo período de 13.07.2020 a 11.08.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de julho de 2019.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 325-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o afastamento por motivos de tratamento de saúde da Delegada Regional de Picos, a Bel(a). Laura Regina Carneiro da Cunha, a partir de 03.07.2020.

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JONATAS FELIX BRASIL, Delegado Regional de Polícia Civil, Matrícula nº. 299058-0, lotado no 1º DP de Picos, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia Regional de Polícia Civil de Picos-PI e 3º Distrito Policial de Picos, bem como pelas circunscrições de Dom Expedito Lopes-PI, São Luiz do Piauí-PI e Aroeira do Itaim-PI, pelo período de 03.07.2020 a 16.07.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de julho de 2020.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 325-GDG/2020

O LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

RESOLVE:

LOTAR, o servidor JOAFFERSON ALCANTARA MORAES LIMA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 3111806, oriundo da Delegacia de Pedro II, no 1º DP de Piripiri-PI, da 6ª DRPC, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente até ulterior deliberação,.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de julho de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 339-GDG/2020

O LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção do Agente de Polícia Civil Hilton Brito Silva da Delegacia de Pedro II para Delegacia Regional de Piripiri.

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor HILTON BRITO SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108361-9, oriundo da Delegacia de Pedro II, na Delegacia Regional de Piripiri, (6ª DRPC), onde deverá exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.



CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de julho de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 340-GDG/2020

OLUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor Yure Saulo de Oliveira Aranha, na data de 17.07.2020, atestando que o mesmo necessita 15(quinze) dias de afastamento do trabalho a partir de 13.07.2020.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor LEANDRO DAMASCENO E SILVA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº. 315.665-6, lotado na Delegacia Regional de Corrente-PI, para assumir a Titularidade das Delegacias de Polícia Civil de Gilbuês-PI e Curimatá-PI, respondendo pelas circunscrições de por Gilbuês, São Gonçalo do Gurgueia, Barreira do Piauí, Monte Alegre, Santa Filomena, Curimatá, Júlio Borges, Avelino Lopes e Morro Cabeça no Tempo, pelo período de 13.07.2020 a 27.07.2020.

Art. 2º A presente portaria retroage seus efeitos a partir de 13.07.2020

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 17 de julho de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 344-GDG/2020

OLUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de doença do servidor Maycon Silva Braga, Delegado de Polícia Civil 2ª Classe, matrícula nº 2459736, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Valença-PI, pelo período de 20.07.2020 a 29.07.2020.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor DANIEL ARAUJO ALVES, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 299061-0, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Inhumas-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia Regional de Polícia Civil de Valença-PI e pela comarca de Aroazes-PI, bem como seus respectivos termos judiciais, pelo período de 20.07.2020 a 29.07.2020, até ulterior deliberação..

Art. 2º A presente portaria retroage seus efeitos a partir de 20.07.2020

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de julho de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 355-GDG/2020

OLUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

CONSIDERANDO o pedido de remoção do APC Silvio Ribeiro Jacobina para a Delegacia de Polícia Civil de Luis Correia-PI.

RESOLVE:

LOTAR o servidor SILVIO RIBEIRO JACOBINA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286801-6, oriundo da Central de Flagrantes de Parnaíba, na Delegacia de Polícia Civil de Luis Correia, onde deverá exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de agosto de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 356-GDG/2020

OLUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos Do 2º Distrito Policial de Parnaíba-Delegacia de Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio (DH TL) da 1ª DRPC (Delegacia Regional de Polícia Civil de Parnaíba);

CONSIDERANDO a remoção do DPC JOAO JOSE PEREIRA FILHO para Teresina-PI;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER a lotação do servidor IGOR ROCHA GADELHA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 271222-9, na Delegacia de Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio (2º DP de Parnaíba-PI);

Art. 2º Atribuir ao Bel. Igor Rocha Gadelha, a presidência dos procedimentos policiais relacionados no Artigo 1º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Portaria 004-GDG/2018 (DOE-PI nº 36/2018), até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de agosto de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 357-GDG/2020

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

RESOLVE:

LOTAR, temporariamente, o servidor EDVAR FERREIRA NUNES, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.257-6, oriundo do Complexo de Delegacias Especializadas, junto à Delegacia Especializadas, junto à Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher - Norte (DEAM - NORTE), em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, pelo período de 03.08.2020 a 17.08.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de agosto de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 061



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI

PORTARIA SEDEC Nº 037/2020

Teresina (PI), 05 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 017/2020 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC, e:

EMPRESA: RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 00.234.704/0001 – 29;

PROCESSO Nº: Processo SEDEC 1166/2019 – SEI 00009.009580/2020 – 72;

CONTRATO: 017/2020 – SEDEC/PI;

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE NA BARRAGEM DO EMPAREDADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2020 a 04 DE AGOSTO DE 2021.

FISCAL DO CONTRATO: CÍCERO ANDRADE NEIVA – MAT. Nº 341178-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Of. 969

PORTARIA SEDEC Nº 038/2020

Teresina (PI), 05 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 018/2020 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC, e:

EMPRESA: CONSTRUTORA HIDROS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 12.066.346/0001 – 71;

PROCESSO Nº: Processo SEDEC 0017/2020 – SEI 00009.009583/2020 – 14;

CONTRATO: 018/2020 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA AÇÃO DE PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE NA BARRAGEM DO BEZERRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS – PI E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2020 a 04 DE AGOSTO DE 2021.

FISCAL DO CONTRATO: CÍCERO ANDRADE NEIVA – MAT. Nº 341178-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Of. 971



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO



PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 095/2020

Teresina, 10 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, inciso I do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I - Designar a servidora CELINA GONÇALVES AZEVEDO DA FONSECA HONÓRIO, matrícula nº 339474-3, CPF 034.844.453-27, como *TOMADORA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS* desta Secretária de Administração e Previdência – SEADPREV.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Ariane Sida Benigno Silva Felipe
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 710

PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 096/2020

Teresina, 10 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, inciso I do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I - Designar a servidora NAYANA MARA CALDAS SILVA, matrícula nº 343878-3, CPF 795.514.753-72, como *TOMADORA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS* desta Secretária de Administração e Previdência – SEADPREV.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Ariane Sida Benigno Silva Felipe
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 711

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 092/2020 TERESINA (PI), 04 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI 00002.004818/2020 - 33, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidade da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência à Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na Modalidade Concorrência Menor Preço, o fornecimento de estruturas de média e baixa tensão, transformadores, postes e outros, devidamente instalados, para construção e reforma de redes de iluminação pública; para substituição de luminárias e lâmpadas convencionais de iluminação pública por luminárias e lâmpadas LED; e para reforma e ampliação de redes de distribuição que possibilitem a retirada de gambiarras e conseqüente regularização dos consumidores em municípios do estado do Piauí, conforme ofício GAB-SEMINPER Nº40/2020, do processo supra.

Parágrafo único. A delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se aos objetos de competência exclusiva da SEADPREV na forma do art. 35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência – SEADPREV.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 693



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA UNAFIN Nº. 030/2020.

Teresina (PI), 07 de agosto de 2020.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **JOSÉ ROBERTO DE FREITAS DIAS**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 521.067.566-15, Matrícula nº. 142.959-X, exercendo a função de Coordenador de Apoio Logístico – COAL, e como substituto, o servidor, **JOSÉ RIBAMAR CARDOSO JÚNIOR**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 462.614.353-91, Matrícula nº. 167.004-2, exercendo a função de Gerente de Suporte e Apoio Logístico - GELOG, para em observância à legislação vigente, atuarem como os Fiscais do Contrato nº. 026/2020, celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ/PI e o Senhor, **ROSINALDO ALVES VELOSO**, conforme discriminação abaixo:

I – Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de fornecimento de água potável através de carro pipa para o Posto Fiscal de Lagoa Seca – 6ª. Gerência Regional de Atendimento na cidade de Fronteiras (PI).

II – Contrato nº. 026/2020, ROSINALDO ALVES VELOSO, CPF nº. 348.768.043-20, assinado em 07 de agosto de 2020.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires

Diretor da Unidade Administrativo - Financeira – UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

Of. 062



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 39/2020

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LYVIA ADRIANA DOS SANTOS RAPOSO**, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 147755-2, para exercer a função de Supervisor IV, Símbolo DAI-7, de Posto Fiscal Nível "A," da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN, da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN, com efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 38/2020

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **ELISEU VICENTE AIRES NETO**, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 169485-5, da função de Supervisor IV, Símbolo DAI-7, de Posto Fiscal Nível "A," da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN, da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN, com efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 147



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI

PORTARIAATI.GAB. DG Nº 017/2020

Designar fiscais responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 008/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Syslae Solution.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Luciano Monteiro Aguiar, portador da matrícula nº 349334-2, Wesley Oliveira Machado Sousa, portador da matrícula nº 339761-X, Richardson dos Santos Silva, portador da matrícula nº 179842-1, como responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nº 008/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Syslae Solution.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 9 de Julho de 2020.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 648



LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 020/2020.
CONTRATO N° 020/2020.
OBJETO: Aquisição de Álcool Spray 70 para atender as necessidades do Hospital João Luiz de Moraes.
CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS.
CONTRATADO: LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS.
CNPJ NO 10.727.029/0001-23.
ENDEREÇO: Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 01, Bairro Jockey, Teresina-PI.
VALOR GLOBAL: R\$ 131.950,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
FONTE DE RECURSO: TESOUREO ESTADUAL E FONTE 113.

Andreia de Abreu Cavalcante
Diretora Geral - HJLM

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
DIRETORA GERAL

Of. 153



EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

O HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO DE BARRAS (PI), no uso de suas atribuições legais publica EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO N° 02/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí N° 144 de 04/08/2020, página n° 11 que publica EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2020, para nela fazer, nela constar que:

ONDE SE LÊ;
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SANITIZAÇÃO HOSPITALAR.
FONTE DE RECURSO: TESOUREO ESTADUAL/SESAPI - 100
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.....

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SANITIZAÇÃO HOSPITALAR.
FONTE DE RECURSO: TESOUREO ESTADUAL/SESAPI - 100/123
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30...

Barras(PI), 10 de agosto de 2020

CPL/HRM

Of. 007



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

RELATÓRIO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE 2020

Nº PROCESSO	OBJETIVO	EMPRESA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
482/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL (ARROZ PARBOLIZADO, TIPO-1)	ATACAREJO DUAS BARRAS. CNPJ- 06.172.419/0001-07	RS 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).	LEI 8.666 art. 24 inc. IV
591/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (PÃO FRANCES)	CR-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA. CNPJ- 05.106.833/0001-55	RS 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)	LEI 8.666 art. 24 inc. IV

Of. 223



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0358/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0358/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ n° 02.956.130/0001-28
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação N° 0358/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 37.285,02
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0218/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0218/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA inscrita no CNPJ n° 10.645.510/0001-70
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação N° 0218/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 46.600,48
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0197/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 01979/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 50.726,40
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0151/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS,
Inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0151/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 42.845,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0198/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0198/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Aquisição de material hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0198/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 42.940,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0387/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA
Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70
OBJETO: Aquisição de Conservadora de Vacina
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0387/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 17.465,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 153



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E (VASILHAME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA E. M. FILHO & LTDA - EPP.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ - LUZILÂNDIA - PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo. Sr.ª) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 06 de março de 2017 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 14 de março de 2016 nº 49, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia - PI.
CONTRATADO: E. M. FILHO & LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.157.058/0001-20, com sede à Rua João Batista Pinto, Nº 209, Bairro Bola de Ouro, representada por seu procurador neste ato Sr. João Henrique Silva Brito RG Nº 2.252.378 SSP-PI e CPF: 990.460.753-20, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Luzilândia.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a Empresa E. M. FILHO & LTDA - EPP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Luzilândia, 02 de junho de 2020.

Renata Fenelon Ferreira
CONTRATANTE

E. M. FILHO & LTDA - EPP
CNPJ Nº 06.157.058/0001-20
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste hospital.

OBJETO: contratação de empresa para realização de exame para atender as necessidades emergenciais do Hospital.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49.

CONTRATADO: KEYLA MARIA COSTA CARVALHO & CIA LTDA - ME CNPJ: 05.518.797/0001-37.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/1993 e a LEI 13.979/2020 de 06/02/2020.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 005/2020, DO HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA.

Luzilândia, 14 de julho de 2020.

Renata Fenelon Ferreira
CONTRATANTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**CONTRATO DE SERVIÇOS**

CONTRATO	Nº 017/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 005/2020
OBJETO	contratação de empresa para realização de exame de para atender as necessidades emergenciais do Hospital.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49.
CONTRATADO	KEYLA MARIA COSTA CARVALHO & CIA LTDA - ME CNPJ: 05.518.797/0001-37.
VALOR	R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSO	TESOURA ESTADUAL E OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	14/07/2020
FIM DA VIGENCIA	60 (trinta) dias
SIGNATARIO	Renata Fenelon Ferreira (CONTRATANTE) Keyla Maria Costa Carvalho (CONTRATADO).

Luzilândia, 14 de julho de 2020.

Renata Fenelon Ferreira
CONTRATANTE

Of. 025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 004/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAIS (EMPREITADA GLOBAL), em 28/08/2020, às 09:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de construção de 1 espaço multieventos. VALOR: R\$ 248.234,00. RECURSO: Orçamento Geral-CODEVASF. EDITAL: Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro. TEL:89-3495-0095.

Queimada Nova (PI), 10 de agosto de 2020.

Jucilene Alves Coelho
Presidente CPL

P. P. 3323

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2020**

Processo Administrativo nº 029/2020. A Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI, por intermédio de sua comissão permanente de licitação, torna público a sessão de abertura do processo de licitação na modalidade carta convite nº 003/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de um estádio de futebol- conclusão dos serviços, para o dia 19/08/2020 as 09h (nove horas). Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI, ou através do e-mail: cplboahora@gmail.com.

Boa Hora (PI), 11 de agosto de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA-PI

A Prefeitura Municipal de Luzilândia (PI), torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Outorga Preventiva para a perfuração de 09 (nove) Poços Tubulares, para o Consumo Humano, na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, nas localidades: Assentamento Palmares, zona rural do município de Luzilândia (PI), Lat: 03° 27' 28.49" (S); Long: 42° 21' 5.95" (W) - Volume Requerido de 28.654,32 m³/ano Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Aquífero Cabeças; Assentamento Pintadas, zona rural do município de Luzilândia (PI), Lat: 03° 40' 42.52" (S); Long: 42° 27' 27.78" (W) - Volume Requerido de 5.370,00 m³/ano Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Aquífero Cabeças; Bela Vista, zona rural do município de Luzilândia (PI), Lat: 03° 27' 46.05" (S); Long: 42° 21' 23.93" (W) - Volume Requerido de 28.654,32 m³/ano Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Aquífero Cabeças; Capim Grosso, zona rural do município de Luzilândia (PI), Lat: 03° 41' 23.87" (S); Long: 42° 21' 32.92" (W) - Volume Requerido de 12.544,32 m³/ano Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Aquífero Cabeças; Carnaúba Amarela, zona rural do município de Luzilândia (PI), Lat: 03° 39' 34.86" (S); Long: 42° 22' 21.23" (W) - Volume Requerido de 8.978,64 m³/ano Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Aquífero Cabeças; Irapuã, zona rural do município de Luzilândia (PI), Lat: 03° 38' 17.15" (S); Long: 42° 23' 20.28" (W) - Volume Requerido de 14.348,64 m³/ano Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Aquífero Cabeças; Pequizeiro, zona rural do município de Luzilândia (PI), Lat: 03° 32' 47.78" (S); Long: 42° 22' 45.65" (W) - Volume Requerido de 6.440,00 m³/ano Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Aquífero Cabeças; Roça Velha, zona rural do município de Luzilândia (PI), Lat: 03° 32' 52.65" (S); Long: 42° 17' 19.65"

(W) - Volume Requerido de 6.440,00 m³/ano Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Aquífero Cabeças; Vila Janaína, zona rural do município de Luzilândia (PI), Lat: 03° 43' 44.10" (S); Long: 42° 23' 16.02" (W) - Volume Requerido de 10.740,00 m³/ano Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, captando água do Aquífero Cabeças;

PREFEITURAMUNICIPALDE UNIÃO-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Processo Administrativo nº 001.0003597/2020. O Município de União-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por Item), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei nº 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinada ao Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição parcelado de peças (Lote I) e serviços (Lote II), para atender as necessidades dos veículos das Secretarias, Fundos e Órgãos do município de União-PI, Conforme especificações contidas no Termo de Referência e edital, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às 10:30h, do dia 26/08/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de União-PI, na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União (PI). Fonte de Recursos: Próprio, FMS, FMAS, FUNDEB. Valor Estimado Previsto: Conforme Termo de Referência, (Obs: O valor da licitação decorre de uma estimativa, razão pela qual a existência de preços registrados não obriga a administração a adquirir a totalidade do objeto). O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo telefone (86) 99407-2482 ou pelo e-mail: uniaoopl2017@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2020

Processo Administrativo nº 001.00002596/2020. O Município de União-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por ITEM), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei nº 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda do hospital para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do município de União-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e edital. Valor estimado: R\$ 390,565,00 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais). (Obs: O valor da licitação decorre de uma estimativa, razão pela qual a existência de preços registrados não obriga a administração a adquirir a totalidade do objeto). Fonte de Recurso: FMS, Próprios, FMAS e outros. Data da Sessão: 21 de agosto de 2020 - Horário: às 10:30h. Local do evento, retirada do edital e informações: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de União, na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Centro, União (PI) mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo telefone (86) 99407-2482 ou pelo e-mail: uniaoopl2017@gmail.com.

União - PI, 10 de agosto de 2020.

EVANEIDE MARIA RIBEIRO MEDEIROS
Pregoeira CPL/PMU-PI

P. P. 3324



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 037/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 037/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI – ÁREA DE 7.000 m²
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 18 de setembro de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, Coordenação de Licitação do IDEPI,
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 11 de agosto de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 807

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 038/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 038/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PORTO/PI – ÁREA DE 4.930,00 m²
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 23 de setembro de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, Coordenação de Licitação do IDEPI,
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 12 de agosto de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 814

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2020, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DAS PRAÇAS: LOTE I: SANTA TERESINHA, LOTE II: INDEPENDÊNCIA e LOTE III: JOSÉ MARTINS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 23/04/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (propostas), a mesma fora



suspensa para análise dos documentos de habilitação proferindo-se o seguinte resultado: 1) Encontra-se habilitadas para este certame para todos os Lotes, as Empresas: a) CONSTRUTORA IMPÉRIO PIAUÍ LTDA – EPP e b) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Encontra-se inabilitada para este certame e para todos os Lotes, a Empresa: a) CONSTRUTORA PINHEIROS LTDA, pelo não cumprimento do exigido no item nº 8.3.4 do edital desta licitação. Publique-se.

Teresina (PI), 12 de agosto de 2020

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 811



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUTÁQUIO PORTELA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATO Nº 007/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL EUTÁQUIO PORTELA,
CNPJ nº 06.553.564/0011-00.
CONTRATADO: SILVA COUTINHO & BEZERRA ANATOMIA
PATOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.938.800/0001-90.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2018.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestadora de serviços
especializados ao Sistema Único de Saúde - SUS e que ofertem os
Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia para realização de
exames Histopatológicos.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12
(doze) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93,
mantidas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de maio de 2020.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Lucília Maria Dantas Marreiros-
Diretora-Geral; Pela contratada: Virgílio de Sá Bezerra Neto -
Representante Legal.

Valença do Piauí, 29 de maio de 2020.

Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora Geral

Of. 180



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020

OBJETO: Execução de obras e serviços de pavimentação em
paralelepípedo de 5.471,20m² de vias na zona urbana, do município
Coivaras-PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades.
CNPJ: 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Poty Construtora e
Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, **CNPJ:** 17.323.084/0001-
05, **VALOR:** R\$ 407.082,00 (quatrocentos e sete mil e oitenta e dois
reais), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 31
de março de 2021, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº
025/2019 e o que consta no Processo Administrativo nº
AA.310.1.001323/17-01, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
45101.15.451.0008.1871; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 e FR – 00/16,
DATA ASSINATURA: 11/08/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique
Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Felipe de Santana
Machado – Contratada.

Of. 613



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2020

Número do Processo de Licitação: Justificativa de Dispensa de
Licitação SEFAZ-PI nº. 003/2020.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação SEFAZ-PI nº. 003/
2020.

Fundamento Legal: Justificativa de Dispensa de Licitação SEFAZ-
PI nº. 003/2020, conforme despacho exarado no Processo
Administrativo SEI nº. 00009.003434/2020-33, vinculado ao Parecer
da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PGE/PLC nº. 709/
2020, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer
PGE/PLC nº. 720/2020 e o que mais consta dos citados autos, que
passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente
de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº.
8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como com o Decreto
Estadual nº. 15.093/2013.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
– SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: ROSINALDO ALVES VELOSO.

CNPJ/CPF do Contratado: 348.768.043-20.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a
contratação dos serviços de fornecimento de água potável através
de carro pipa para o Posto Fiscal de Lagoa Seca – 6ª. Gerência
Regional de Atendimento na cidade de Fronteiras (PI).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)
meses, contados a partir de sua assinatura, iniciando-se em (07/08/
2020) e encerrando-se em (07/08/2021), podendo ser prorrogado até
o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: 07/08/2020 à 07/08/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 07/08/2020.

Valor Global: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta
reais).

Ação orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33903630.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: ROSINALDO ALVES VELOSO.

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI nº. 00009.011686/2020-36.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da
Fazenda - SEFAZ, com sede e foro nesta cidade de Teresina (PI), sito
à Av. Pedro Freitas, s/nº. Centro Administrativo, Bloco “C”, inscrita
no CNPJ sob o nº. 06.553.556/0001-91, representada neste ato por
seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, brasileiro, casado,
Identidade nº. 2.229.032 SSP PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e
domiciliado nesta capital; e a empresa, **VMI SISTEMAS DE
SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.074/0001-87,
com sede na Avenida Um, nº. 55, Distrito Industrial Genesco
Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa (MG), CEP: 33400-
000, doravante deno-minada CONTRATADA, neste ato representada
pelo Senhor Dorgival Ferreira de Sousa, brasileiro, empresário,
portador do RG nº. 703260 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº.
227.949.483-34, firmam o presente **Termo Aditivo** sujeitando as partes
à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/
93, Decreto Estadual nº. 14.483/2011, Processo Administrativo SEI



nº. 00009.011686/2020-36, Despacho da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Despacho PGE/PLC nº. 030/2020 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 1.034/2020, conforme condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 006/2019, referente ao fornecimento de solução integrada, contemplando hardware, software, visando à modernização dos sistemas de fiscalização dos Postos Fiscais do Piauí e a prestação de serviço de mão de obra especializada de maneira continuada para a devida operacionalização dos equipamentos e demais necessidades oriundas desse projeto de modernização da Secretaria da Fazenda Estado do Piauí por mais 12 (doze) meses, pelo período de (29/08/2020) a (29/08/2021), conforme o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação já estão devidamente empenhadas, conforme destacado no OFÍCIO SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº. 116/2020 (0476619).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo Aditivo está amparado no Despacho da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Despacho PGE/PLC nº. 030/2020 (0468548), no Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 1.034/2020 (0487568) e Processo Administrativo SEI nº. 00009.011686/2020-36;

3.2. Vincula-se também a este Termo Aditivo o Cronograma de Execução apresentado pela Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alterada por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2020.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA – SEFAZ-PI
P/CONTRATANTE

Dorgival Ferreira de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
P/CONTRATADA

Testemunhas:

Cristovam Colombo dos Santos Cruz - Superintendente SUPAFT

Paulo Sérgio Patrício de Lima - Supervisor NUCON

Of. 062



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - DL/SEADPREV/PI PROCESSO Nº AC.002.1.001424/18-43- SEADPREV/PI

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí/SEADPREV, torna público o adiamento do Pregão Eletrônico nº 008/2020-DL/SEADPREV/PI (OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO (ÕES) DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA), publicado no DOE nº: 146 do dia 06 de agosto de 2020, com abertura das propostas prevista para o dia 20/08/2020 às 09:00h.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03.09.2020.

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília).

NOVA DATA DA RODADA DE LANCES: 04.09.2020.

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília).

EDITAL: Disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br; <http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php>; e endereço eletrônico do TCE/PI.

INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 64018 – 200, em Teresina-PI, no Centro Administrativo, na sede da SEADPREV, situada Bloco I, 2º andar, setor de Pregões/SEADPREV. FONE: (86) 3216-1720 Ramal – 215 e e-mails: licitacoes@seadprev.pi.gov.br e nathalia.oliveira@seadprev.pi.gov.br

Nathália Quirino de Oliveira
Pregoeira – DL/SEADPREV

Larissa Rocha Pires Ferreira
Superintendente de Licitações/SEADPREV

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV
Of. 037

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE Nº 05/2020

TRANSMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

RECEBEDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CNPJ nº 07.471.758/0001-57.

OBJETO: A TRANSFERÊNCIA DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES DESCRITOS ABAIXO:

Órgão Origin	Veículo Tipo	Marca	Ano de Fabricação	Ano do Modelo	Placa	Cor	Renavam	Chassi
SEFAZ	UNO	FIAT	2008	2008	NHY-1549	BRANCA	984053026	9BD1582Z786196148
SEFAZ	UNO	FIAT	2007	2008	NHV-4957	BRANCA	928208788	9BD1582Z786001704

DO OBJETO DA TRANSFERÊNCIA: O presente instrumento tem como objetivo a entrega de dois bens móveis de propriedade da transmitente, para uso da referida Fundação, comprometendo-se o receptor a utilizar os bens, objetos deste instrumento, exclusivamente para a atividade de interesse público e para os fins a que se propõe.

DA DESTINAÇÃO: Os bens são indispensáveis para execução dos trabalhos da Fundação Universidade Estadual do Piauí, constituindo, assim, um apoio fundamental, viabilizando agilidade na execução dos trabalhos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA: 10 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: TRANSMITENTE: O Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, Senhor Merlong Solano Nogueira – RECEBEDOR: Reitor – FUESPI, Sr. Nougá Cardoso Batista.

Of. 703

**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE Nº 06/2020**

TRANSMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

RECEBEDOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ nº 07.444.159/0001-44.

OBJETO: A TRANSFERÊNCIA DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR DESCRITO ABAIXO:

Órgão Origem	Veículo Tipo	Marca	Ano de Fabricação	Ano do Modelo	Placa	Cor	Renavam	Chassi
DETRAN	MICROÔNIBUS	AGRALE	2008	2009	NIC-3902	BRANCA	148366155	9BYC32Y1U9C001278

DO OBJETO DA TRANSFERÊNCIA: O presente instrumento tem como objetivo a entrega de um bem móvel de propriedade da transmitente, para uso da referida Polícia Militar, comprometendo-se o recebedor a utilizar o bem, objeto deste instrumento, exclusivamente para a atividade de interesse público e para os fins a que se propõe.

DA DESTINAÇÃO: O bem é indispensável para execução dos trabalhos da Polícia Militar do Estado do Piauí, constituindo, assim, um apoio fundamental, viabilizando agilidade na execução dos trabalhos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA: 10 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: TRANSMITENTE: O Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, Senhor Merlong Solano Nogueira – RECEBEDOR: Comandante Geral – Polícia Militar/PI, Coronel Lindomar Castilho Melo.

Of. 698**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº06/2019**

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – CNPJ nº 06.554.927/0001-50.

OBJETO: A DOAÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR DESCRITO ABAIXO:

Órgão/Origem	Veículo	Marca	Ano/Mod.	Placa	Cor	Renavam	Chassi
EMATER	CAR/CAMINHÃO/ CAR.ABER	FORD	1987/1987	LWB- 7494	MAR ROM	155437933	9BFXL6XHX DB66231

DO OBJETO DA DOAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a doação de um bem móvel de propriedade da doadora, para uso da referida prefeitura, comprometendo-se a donatária a utilizar o bem, objeto deste instrumento, exclusivamente para a atividade de interesse público e para os fins a que se propõe.

DA DESTINAÇÃO: Os bens são indispensáveis para execução dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão. Constituindo, assim, um apoio fundamental, viabilizando agilidade na execução dos trabalhos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 13 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: DOADOR: O Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, Senhor Merlong Solano Nogueira - DONATÁRIO: Prefeito Municipal de Hugo Napoleão, Sr Hélio Rodrigues da Silva.

Of. 702

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - **SEDUC-PI**

**AVISO DE RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2019**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Resultado Final da **Concorrência Nacional nº 004/2019: Processos Administrativos: 0021165/2019 e Processo SEI nº 00011.000857/2020-52; Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo Francisco Gardine de Carvalho Santos, localizado no município de Jardim do Mulato/PI.** Fontes de Recursos: 00. Empresa **Vencedora: 08 – Qualityserv Construtora Serviços e Reformas Ltda ME (Construtora Planejare)** que apresentou a menor proposta no valor de **RS 67.073,05 (sessenta e sete mil setenta e três reais e cinco centavos).** **INFORMAÇÕES:** Vistas dos processos aos interessados, na forma do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3239/3212. E-mail: licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 11 de agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Marlla Vasconcelos S. de Carvalho Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 134**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2020 – CPL TOMADÁ DE PREÇOS Nº 03/2020**

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-IAEPI, fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **31 DE AGOSTO DE 2020, às 10:00h**, conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo da Tomada de Preço: selecionar a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de implantação de 02 (dois) Sistemas Simplificado de Abastecimento e Distribuição de Água nas localidades Altamira e Tamboril, no Município de São José do Peixe, conforme especificações descritas no Edital da Tomada de Preços;

2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos do IAEPI, no Elemento de Despesa 44.90.51;

3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da IAEPI: 0100001001;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Documentos de habilitação e ENVELOPE 02 – Proposta de preço

5) Julgamento será do tipo MENOR PREÇO

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, situado na Rua David Caldas, 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina – PI, CEP 64.000-916, no horário das 08:00h às 13:00h. Ademais, informamos que o edital e seus anexos pode ser encontrado no Mural de Licitações do TCE e também na consulta processual (SEI) ao processo Nº 00226.000006/2020-94.

Teresina – PI, 11 de agosto de 2020.

**ORLEANE RODRIGUES LIRA
PRESIDENTE DA CPL**

Of. 058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020 - SEFAZ

OBJETO: contratação de fornecedor de água potável, através de carro pipa, para uso humano, a ser efetuado sob demanda, para ser utilizado no Posto Fiscal Corinto Matos, localizado na 6ª Região Fiscal, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

TIPO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Preço Global

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2020, às 11:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2020, às 09:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2020, às 11:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br,

www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 12 de agosto de 2020.

Maria Ester Rebêlo
Pregoeira CPL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 070



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/SSP-PI/2019

NÚMERO DO PROCESSO: AA.027.1.000735/20-07

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A SRP (P.E 024/2017
DLC/SEADPREV)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

NOME DO CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.549/0001-90

NOME DA CONTRATADA: INOVE EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 11.098.163/0001-75

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR OS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA EM EVENTOS PROGRAMADOS AO

LONGO DE 2019.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 350.865,85 (TREZENTOS E CINQUENTAMIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.122.0010.2000

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA, Pela Contratada: KELSON ALENCAR BARBOSA.

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SSP/PI
Of. 032

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí

TERMO DE CONTRATO N.º 017/2020 – SEDEC/PI;

ATO PROCESSO N.º 1166/2019 – SEI 00009.009580/2020 – 72;

FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, E CONFORME PARECER DA PGE/PLC DE Nº 155/2020 E O DESPACHO PGE/PLC DE Nº 201/2020, DESPACHO DA CGRF E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA DA CONTRATADA, **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA AUTUADA COM O Nº 001/2020**, TUDO PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO;

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI;

CONTRATADA: RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ 00.234.704/0001 – 29);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE NA BARRAGEM DO EMPAREDADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, TUDO COM VISTAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME PROJETO BÁSICO E QUADRO RESUMO DE DISCRICÕES ORÇAMENTÁRIAS;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.614.376,99 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E QUATORZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49.101; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.182.006.3124; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 E FR – 100/110;

PRazo DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS;

ASSINATURADO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2020;

SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE CYBELLE TORRES DE MENESES PELA CONTRATADA. PUBLICA-SE.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR

Secretario de Estado da Defesa Civil do Piauí - SEDEC/PI

Of. 969



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020 – SEDEC/PI;

PROCESSO Nº 0017/2020 – SEI 00009.009583/2020 – 14;

FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, E CONFORME PARECER DA PGE/PLC DE Nº 154/2020 E O DESPACHO PGE/PLC DE Nº 52/2020, DESPACHO DA CGRF E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA DA CONTRATADA, PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA AUTUADA COM O Nº 002/2020, TUDO PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO;

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI;

CONTRATADA: CONSTRUTORA HIDROS LTDA (CNPJ 12.066.346/0001 – 71);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AÇÕES DE PREVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE NA BARRAGEM DO BEZERRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS – PI E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, TUDO COM VISTAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ CONFORME PROJETO BÁSICO E QUADRO RESUMO DE DISCRICÕES ORÇAMENTÁRIAS;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.889.691,38 (QUINZE MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49.101; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.006.3124; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 E FR – 100/110;

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS;

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2020;
SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE PAULO MACELINO MACEDO TAVARES PELA CONTRATADA.PUBLICA-SE.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretario de Estado da Defesa Civil do Piauí - SEDEC/PI

Of. 971

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2020

Objeto: O presente **Termo de Fomento** tem como objeto implementar e desenvolver os serviços de habilitação e reabilitação e educacional da APAE de Esperantina através da ampliação da estrutura física da associação, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e condições fixadas entre seus anexos.

Concedente: Secretaria de Estado Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Esperantina/PI

Endereço: Rua Patriotino Lages Rebelo, nº463, Centro, CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

Valor Total do Repasse: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Período: Exercício de 2020

Justificativa da dispensa: A presente Dispensa de Chamamento Público deu-se em virtude do recurso decorrer de emenda parlamentar, justificada no art. 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.083/2017:

“Art.11. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(..)

V- Quando a parceira envolver a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Teresina-PI, 12 de agosto de 2020.

Of. 085



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO SESAPI

PROCEDIMENTO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (Processo Administrativo AA.900.1.015604/19-74)** – CPL/SESAPI. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF GRUPO 1B, GRUPO2 e ELENCO ESTADUAL, destinados a atender às necessidades dos pacientes assistidos pelas Farmácias de Medicamentos Especializados em todo o Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. TIPO: Menor Preço. **DATA E HORÁRIO: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2020 às 09hs00min; LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2020 às 09hs00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2020 às 10hs00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2020 às 11h00min;** LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. FONE: (86) 3216-3604- e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br.

AMANDARHAYLALIMACOSTA
Pregoeira - CPL/SESAPI

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 0378



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2020

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF
Conveniente: Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI

Objeto:
A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 Art. 19, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

- O Presente Convênio **008/2020**, tem como objetivo o APOIO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 24,27 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, TRECHOS: ACESSOS AS COMUNIDADES PEDRA DE FOGO, CABECEIRAS E AREIA BRANCA, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam **121.361,84 (Cento e vinte um mil, e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

Unidade Orçamentária: 150101
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 608 –
Programa 006 –
Projeto/Atividade: 3087 –
Elemento de Despesa: 3340.41
Valor da Concedente: R\$ 118.000,00
Valor da Conveniente: R\$ 3.361,84
Fonte de Recurso: 100
Data de Assinatura: 12/08/2020
Vigência: 04/08/2021

Signatários: Hérbert Buenos Aires de Carvalho e Benedita Vilma Lima

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF
Conveniente: Prefeitura Municipal de Domingos Mourão - PI

Objeto:
A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 Art. 19, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

- O Presente Convênio **004/2020**, tem como objetivo o ELETRIFICAÇÃO DO CONJUNTO ANTONIO FRANCISCO DE SALES, MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, PARA VIABILIZAR O CULTIVO DE ALIMENTOS PARA SUBSISTÊNCIA, BEM COMO A CONSERVAÇÃO, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam **R\$ 158.273,91 (Cento e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**.

Unidade Orçamentária: 150101
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 608 –
Programa 006 –
Projeto/Atividade: 3087 –
Elemento de Despesa: 4440.41
Valor da Concedente: R\$ 155.000,00
Valor da Conveniente: R\$ 3.273,91
Fonte de Recurso: 100
Data de Assinatura: 11/08/2020
Vigência: 31/12/2021

Signatários: Hérbert Buenos Aires de Carvalho e Júlio Cesar Barbosa Franco.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2020

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF
Conveniente: Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI

Objeto:
A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 Art. 19, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

- O Presente Convênio **006/2020**, tem como objetivo o APOIO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS LOCALIDADES PITOMBA DE LEITE E VACA MORTA, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam **R\$ 123.000,00 (Cento e vinte três mil reais)**.

Unidade Orçamentária: 150101
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 608 –
Programa 006 –
Projeto/Atividade: 3087 –
Elemento de Despesa: 3340.41
Valor da Concedente: R\$ 120.000,00
Valor da Conveniente: R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 100
Data de Assinatura: 11/08/2020
Vigência: 21/07/2022

Signatários: Hérbert Buenos Aires de Carvalho e Expedito Rodrigues de Sousa

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF
Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI

Objeto:

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 Art. 19, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

- O Presente Convênio **007/2020**, tem como objetivo o **APOIO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **Convênio totalizam R\$ 123.000,00 (Cento e vinte três mil reais)**.

Unidade Orçamentária: 150101
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 608 –
Programa 006 –
Projeto/Atividade: 3087 –
Elemento de Despesa: 3340.41
Valor da Concedente: R\$ 120.000,00
Valor da Conveniente: R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 100
Data de Assinatura: 11/08/2020
Vigência: 30/07/2021

Signatários: *Hérbert Buenos Aires de Carvalho e Veríssimo Antonio Siqueira da Silva*

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 673



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PAC ENGENHARIA LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.355/0001-38, dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Bloco “G”, Térreo do Centro Administrativo do Estado, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Sr. Hélio Isaias da Silva, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade nº 550.439 SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 227.422.043-34, residente e domiciliado em Teresina/PI; e a Empresa PAC ENGENHARIA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Higino Cunha, nº875, Bairro Ilhotas, inscrita no CNPJ sob o nº 09.020.353/0001-28, aqui representada por **Francisco Leonardo de Carvalho Mendes**, sócio, inscrito no CPF sob o nº 919.650.473-00, portador da carteira de identidade RG nº 2.098.150 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 14/2019, relativo à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM BANHO DILUÍDO NA PISTA DE ROLAMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES – TSS COM BANHO DILUÍDO NOS ACOSTAMENTOS DA RODOVIA PI-353, NO TRECHO: ENTRONCAMENTO RODOVIA PI-130 (NAZÁRIA) / POVOADO CAMPESTRE, COM 7,759 KM DE EXTENSÃO, conforme art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O valor contratual passa a ser de R\$ 2.069.956,72 (dois milhões sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), em razão de acréscimo de R\$ 411.243,99 (quatrocentos e onze mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) equivalente a 24,63% (vinte e quatro vírgula sessenta e três por cento) do valor originário do contrato, e da supressão de R\$ 10.867,03 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos), conforme Parecer Técnico emitido pelo diretor da Unidade de Transportes Modais da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí (fls. 1.834 a 1878 do processo administrativo).

1.3. Por força do aditamento previsto nos subitens anteriores, o prazo de execução será ampliado em 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Classificação Institucional:

1. Órgão Orçamentário: 46
2. Unidade Orçamentária: 101

Estrutura Programática:

1. Programa: 0008
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 1905

Classificação Funcional:

1. Função: 26
 2. Sub Função: 782
- Natureza da Despesa: 44.90.51**

1. Sub-Elemento: 01
2. Fonte de Recursos: 116

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 14/2019 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº AA.319.1.000217/17-81 e Parecer PGE/PLC 1.090/2020.

CLAÚSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2020.

HÉLIO ISAIAS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ
CONTRATANTE

FRANCISCO LEOANARDO DE CARVALHO MENDES
PAC ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2

Of. 616

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **BFCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ: **06.699.359/0001-85**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 723.

Validade: 12 meses
Expedição: 06/08/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência

Of. 700

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010, confere a empresa ou instituição: **ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - AGEPEN-PI**, CNPJ: **19.341.370/0001-10**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 714 e 746.

Validade: 12 meses
Expedição: 05/08/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência

Of. 705



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: **00.000.000/5113-66**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 6260, 6330 e 6331.

Validade: 12 meses
Expedição: 11/08/2020

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência

Of. 714



AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Picos/PI, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente a Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Bairro Belo Norte no Município de Picos/PI com área total de 6.832,00m²; Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Bairro Belo Norte no Município de Picos/PI com área total de 5.897,00m²; Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Bairro Ipueiras no Município de Picos/PI com área total de 5.860,00m²; Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas dos Bairros: Ipueiras, Emaús e Morada do Sol no Município de Picos/PI com área total de 9.068,50m² e Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas dos Bairros: Belo Norte, Cidade de Deus, Lagoa Cumprida e Paroquial no Município de Picos/PI com área total de 5.203,00m².

Teresina, 31 de julho 2020

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 258

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente a: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com extensão de 1,01km, no trecho: Avenida Gerson Antunes de Macêdo, (2ª Etapa) no município de São Raimundo Nonato-PI.

Teresina, 04 de agosto de 2020

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 302

EDITAL

ENGUIA GEN PI LTDA, CNPJ 04.735.623/0003-25, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **renovação** da Outorga de Uso e Autorização. Empreendimento: Poço Tubular. Denominação da fonte: SUBESTAÇÃO NAZÁRIA, na rodovia PI-130, km 27, zona rural do município de Nazária do Piauí, Piauí. Localização geográfica: 05°01'42''S / 42°49'04''W; Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba; Sub-bacia: Difusas do Médio Parnaíba; Aquífero: Poti-Piauí. Volume outorgado (m³/ano): 8.643,6; Finalidade do uso da água: Consumo humano.

EDITAL

ENGUIA GEN PI LTDA, CNPJ 04.735.623/0006-78, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **renovação** da Outorga de Uso e Autorização. Empreendimento: Poço Tubular. Denominação da fonte: SUBESTAÇÃO ALTOS, na rodovia BR-343, km 260 DNER, zona rural do município de Altos, Piauí. Localização geográfica: 05°02'17''S / 42°27'36''W; Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba; Sub-bacia: Longá; Aquífero: Poti-Piauí. Volume outorgado (m³/ano): 8.650,8; Finalidade do uso da água: Consumo humano.

EDITAL

ENGUIA GEN PI LTDA, CNPJ 04.735.623/0004-06, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **renovação** da Outorga de Uso e Autorização. Empreendimento: Poço Tubular. Denominação da fonte: SUBESTAÇÃO CAMPO MAIOR, na rodovia BR-343, km 298 DNER, zona rural do município de Campo Maior, Piauí. Localização geográfica: 04°50'30''S / 42°11'58,1''W; Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba; Sub-bacia: Longá; Aquífero: Cabeças. Volume outorgado (m³/ano): 7.203,6; Finalidade do uso da água: Consumo humano.

EDITAL

ENGUIA GEN PI LTDA, CNPJ 04.735.623/0005-97, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **renovação** da Outorga de Uso e Autorização. Empreendimento: Poço Tubular. Denominação da fonte: SUBESTAÇÃO MARAMBAIA, no povoado Marambaia, zona rural do município de Teresina, Piauí. Localização geográfica: 04°52'42''S / 42°47'08,5''W; Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba; Sub-bacia: Poti; Aquífero: Poti-Piauí. Volume outorgado (m³/ano): 8.643,6; Finalidade do uso da água: Consumo humano.

PP. 3319

UFV E2 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 35.895.742/0002-98

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaicós/PI, a Licença de Instalação, com validade de 02 anos, para empreendimento de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica no município de Jaicós/PI.

UFV E2 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 35.895.742/0002-98

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaicós/PI, a Licença Prévia, com validade de 03 anos, para empreendimento de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica no município de Jaicós/PI.

PP. 3320

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIJCB01 localizada AV VEREADOR JOÃO ALMEIDA, S/N, CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ/PI

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIJMU01 localizada RUA BENEDITO JACINTO, S/N, JARDIM DO MULATO/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIRGE01 localizada RUA PADRE SILVA, S/N, CENTRO, REGENERAÇÃO/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIPVI90 localizada ROD BR 316 KM 173, S/N, OITICICA, VALENÇA DO PIAUÍ/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIVPI91 localizada ROD BR 316 KM 223, S/N, FUMAL, VALENÇA DO PIAUÍ/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIBLM01 localizada na AV. VEREADOR JOSÉ VIRGILIO RIBEIRO, S/N, CENTRO, BELÉM DO PIAUÍ/PI

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIBLV01 localizada na RUA HORACIO FRANCISCO DE SOUSA, S/N, CENTRO, BELA VISTA DO PIAUÍ/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PISRN12 localizada RUA HERMINIO JOSÉ DA ROCHA, S/N, PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIPSK01 localizada RUA VEREADOR ELIAS HILÁRIO, S/N, CENTRO, PAES LANDIM/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PILAO01 localizada AV. NENEM NAPOLEÃO, S/N, CENTRO, LAGOINHA DO PIAUÍ/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIINU01 localizada na RUA DEMERVAL LOBÃO, S/N, CENTRO, INHUMA/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PICRS01 localizada na AV. RAIMUNDO MARTINS, S/N, CENTRO, COIVARAS/PI

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIITO01 localizada RUA FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, ITAINÓPOLIS/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIFUI01 localizada na AV. JOSEFA BRASILINA, S/N, CENTRO, FLORES DO PIAUÍ/PI.

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PIITO01 localizada RUA FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, ITAINÓPOLIS/PI.

PP. 3321

FIORANTE DORS, portador do CPF 127.736.549-00, torna público que recebeu a licença de operação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR e que requer a renovação da mesma para atividade de plantio de grãos na Fazenda Fiora, zona rural de Sebastião Leal- PI.

CARIM DORS, portador do CPF 014.359.829-59, torna público que recebeu a licença de operação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR e que requer a renovação da mesma para atividade de plantio de grãos na Fazenda Araucária e Girassol, zona rural de Sebastião Leal- PI.

PP. 3322



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.